



# ESTADO DO CEARÁ

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano IV • Edição 957 • Fortaleza, Quinta-feira, 8 de Maio de 2014  
Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano IV - Edição 957

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE

**DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**  
VICE-PRESIDENTE

**DES. FRANCISCO SALES NETO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

## TRIBUNAL PLENO

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Rômulo Moreira de Deus  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Náilde Pinheiro Nogueira  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Paulo Camelo Timbó  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladysson Pontes  
Des. Valdsen da Silva Alves Pereira  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luís Bezerra de Araújo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Desa. Maria Vilalba Fausto Lopes  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Dra. Tereze Neumann Duarte Chaves - Juíza Convocada  
Dra. Helena Lúcia Soares - Juíza Convocada  
Dra. Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral

## ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Rômulo Moreira de Deus  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Náilde Pinheiro Nogueira  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Francisco Gladysson Pontes  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luís Bezerra de Araújo  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Dra. Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral

## CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Des. Rômulo Moreira de Deus  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Desa. Maria Náilde Pinheiro Nogueira  
Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladysson Pontes  
Des. Valdsen da Silva Alves Pereira  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luís Bezerra de Araújo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Desa. Maria Vilalba Fausto Lopes  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
Dra. Tereze Neumann Duarte Chaves - Juíza Convocada  
Dra. Helena Lúcia Soares - Juíza Convocada  
Dra. Maria Carmen de Lima Martins Pinto - Secretária

### 1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes - Secretária

### 2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes - Presidente  
Desa. Maria Náilde Pinheiro Nogueira  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Dra. Tereze Neumann Duarte Chaves - Juíza Convocada  
Dra. Ismênia Nogueira Alencar - Secretária

### 3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco Gladysson Pontes  
Des. Washington Luís Bezerra de Araújo  
Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário

### 4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente  
Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Teodoro Silva Santos  
Dra. Camila de Andrade Araripe - Secretária

### 5ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Suenon Bastos Mota - Presidente  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

## 6ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda - Presidente  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Desa. Maria Vilalba Fausto Lopes  
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
Dra. Geórgia Márcia Coelho Ramos - Secretária

## 7ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho - Presidente  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Dra. Helena Lúcia Soares - Juíza Convocada  
Dra. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

## 8ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Valdsen da Silva Alves Pereira - Presidente  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Dra. Michelle Oliveira Freitas - Secretária

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas quintas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo - Presidente  
Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
Des. Paulo Camelo Timbó  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Dra. Maria Carmen de Lima Martins Pinto - Secretária

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Pedrosa Teixeira - Presidente  
Des. Paulo Camelo Timbó  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo - Presidente  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Náilde Pinheiro Nogueira

Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Dra. Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 929/2014

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, considerando o que foi apurado no Processo Administrativo n° 8500020-70.2014.8.06.0062;

RESOLVE:

I - Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau do 9º Núcleo Regional nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Comarcas plantonistas:

DIAS 10 e 11/05/2014 – 2ª Vara Cascavel.

DIAS 17 e 18/05/2014 – 1ª Vara Cascavel.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 08 de maio de 2014.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
Vice – Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

**Portaria nº 914/2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 ( Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará ),

CONSIDERANDO o despacho exarado no Proc. n° 8505804-20.2014.8.06.0000,

RESOLVE designar a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA para assumir, temporariamente, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no período de 6 de maio a 4 de junho de 2014, em razão do afastamento, por motivo de férias, da Desembargadora Francisca Adelineide Viana, atual Presidente da citada Coordenadoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de maio de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA em exercício

PORTARIA N.º 908 /2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial n° 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013) e Resolução n° 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e de conformidade com o Processo n° 8500035-83.2014.8.06.0015

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **CARLOS HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, para viajar a Brasília-DF, no período de 02 a 04 de abril de 2014, com o objetivo de participar do VII Encontro da Secretaria Nacional do Consumidor SENACOM, a ser realizado nos dias 02 e 03 de abril, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, concedendo-lhe o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 701,67 (setecentos e um reais e sessenta e sete centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 175,42 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.929,59 (hum mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de maio de 2014.**

**DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**  
**PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO**

PORTARIA N.º 909 /2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial n° 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013) e Resolução n° 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e de conformidade com o Processo n° 8506442-53.2014.8.06.0000

**DESIGNAR EMÍLIO DE MEDEIROS VIANA**, Juiz Auxiliar da Presidência, para viajar a São Paulo-SP, no período de 13 a 16 de maio de 2014, com o objetivo de participar da I Jornada de Direito da Saúde, no período de 14 a 16 de maio de 2014, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 701,67 (setecentos e um reais e sessenta e sete centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 175,42 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 2.631,26 (dois mil, seiscentos trinta e um reais e vinte e seis centavos), bem como passagem aérea no trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, para o magistrado indicado, e **DESIGNAR MIGUEL MOTA DOS SANTOS**, Assessor da Consultoria Jurídica, para viajar a São Paulo-SP, no período de 13 a 16

maio de 2014, para participar do evento acima referido, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.370,50 (dois mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), bem como passagem aérea no trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, para o servidor indicado.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de maio de 2014.**

**DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA N.º 829 /2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013) e Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e de conformidade com o Processo nº 8500012-02.2014.8.06.0254

**DESIGNAR FLÁVIO JOSÉ MOREIRA GONÇALVES**, Assessor Pedagógico da ESMEC, para viajar a Brasília-DF, no período de 04 a 06 de maio de 2014, com o objetivo de participar do curso "Planejamento de Ensino – no contexto da magistratura", que será realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2014, na sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM concedendo-lhe o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.425,50 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), bem como passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, para o servidor indicado.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de maio de 2014.**

**DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA N.º 912 /2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013) e Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e de conformidade com os Processos nº 8504598-68.2014.8.06.0000

**DESIGNAR o DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**, Diretor da ESMEC, para viajar a Salvador-BA, com o objetivo de participar do Seminário Ações para a Retomada do Desenvolvimento Aspectos Jurídicos, Econômico-Financeiro e Ambientais, no período de 15 a 18 de maio, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 369,30 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), e uma ajuda de custo no valor unitário de R\$ 184,65 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.477,20 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme art. 11, inciso III, da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de maio de 2014.**

**DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA N.º 911 /2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013) e Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e de conformidade com os Processos nº 8504599-53.2014.8.06.0000

**DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO KLEIN FILHO**, Juiz Coordenador da ESMEC, para viajar a Salvador-BA, com o objetivo de participar do Seminário Ações para a Retomada do Desenvolvimento Aspectos Jurídicos, Econômico-Financeiro e Ambientais, no período de 15 a 18 de maio, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 350,83 (trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), e uma ajuda de custo no valor unitário de R\$ 175,42 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.403,32 (hum mil, quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos), conforme art. 11, inciso III, da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de maio de 2014.**

**DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA N.º 910 / 2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013) e Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e de conformidade com o Processo nº 8506163-67.2014.8.06.0000

**DESIGNAR LUCAS FARIAS PESSOA**, Analista Judiciário, e **GILBERTO GEORGE CONRADO DE SOUZA**, Analista Judiciário, para viajarem a Brasília-DF, com o objetivo de participarem do grupo de trabalho de evolução do sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 06 a 16 de maio de 2014, concedendo-lhes o pagamento individual de 10 e ½ (dez e meia) diárias, no valor unitário de R\$324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 3.567,50 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), bem como passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, para os servidores indicados.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de maio de 2014.**

**DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**  
**PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO**

P O R T A R I A N.º 916/2014

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar o Dr. ERICK OMAR SOARES ARAÚJO, Juiz Substituto, Titular da Comarca de Itapiúna, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Redenção, durante licença da titular.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 de maio de 2014.**

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
Vice – Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 886/2014

Dispõe sobre suspensão de vínculo e exoneração de ofício de servidor efetivo

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8521700-08.2011.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor CAIO LIMA BARROSO, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 1722.1/9, **SUSPENSÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL** do referido cargo, pelo período de 18 (dezoito) meses, de 08 de dezembro de 2011 a 30 de maio de 2013, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 13.574, de 20 de janeiro de 2005, c/c art. 65 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em virtude de haver sido nomeado para o cargo de Procurador Federal de 2ª Categoria da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 2º Exonerar, de ofício, a partir de 31 de maio de 2013, nos termos do art. 63, inciso II, alínea “b” da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, c/c art. 1º, § único da Lei Estadual nº 13.574, de 20 de janeiro de 2005, o servidor CAIO LIMA BARROSO, matrícula nº 1722.1/9, do cargo de Técnico Judiciário SPJNM.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de maio de 2014.**

Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará, em exercício

PORTARIA N.º 887/2014

Dispõe sobre a cessação de delegação de serviços notariais e cartorários

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe

conferem o art. 53, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8501049-06.2013.8.06.0026,

**RESOLVE** cessar, por motivo de renúncia, a partir de 07 de junho de 2013, nos termos do art. 62, inciso I, e art. 63, inciso I, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a delegação de serviços notariais e cartorários, em caráter privado e por delegação do Poder Público, que foi concedida a FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO, da titularidade do Cartório do 2º Ofício de Notas, Comarca de Barreira.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de maio de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício

**PORTARIA Nº 798/2014-TJ-SG - A SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao **Dr. RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA**, Juiz de Direito da vara única da comarca de **ICÓ-CE**, da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2014, conforme Nota de Empenho nº **01137**, relativa ao processo nº □8505867-45.2014.8.06.0000, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2014

**CHRYSYTIANNE DOS SANTO SOBRAL**  
SECRETÁRIA GERAL DO TJCE

PORTARIA Nº 821/2014

Dispõe sobre Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico por assistência a magistrado.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504763-18.2014.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar, para a servidora Carla Aguiar Magalhães Araújo, Técnica Judiciária SPJNM, matrícula nº 201472.1/0, lotada no Gabinete do Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto, a percepção da gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), e em substituição, conceder, a referida gratificação, no mesmo valor, à servidora referida, nos termos do artigo 5º, inciso VIII da Portaria nº 938/2013, publicada no Diário de Justiça em 26 de agosto de 2013, em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado.

Art.2º Ambos efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 do mês de abril de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 881/2014

Dispõe sobre Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico por assistência a magistrado.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505352-10.2014.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar, para as servidoras Maria de Fátima da Costa Teixeira, Técnica Judiciária SPJNM, matrícula nº 93282.1/1, e Romélia Mitz de Sales Ribeiro, Técnica Judiciária AJ34, matrícula nº 99489.1/0, lotadas no Gabinete do Desembargador Francisco Pedrosa Teixeira, a percepção da gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, nos valores de R\$ 900,00 (novecentos reais) e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) respectivamente, e em substituição, conceder, a referida gratificação, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), às servidoras mencionadas, nos termos do artigo 5º, inciso VIII da Portaria nº 938/2013, publicada no Diário de Justiça em 26 de agosto de 2013, em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado.

Art.2º Ambos efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 do mês de maio de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 882/2014

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretária Geral e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 452/2013, publicada no Diário de Justiça de 03 de maio de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505465-61.2014.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar Jônatas do Nascimento Lourenço, Técnico Judiciário Especialidade Técnico Hardware/Software SPJNM, matrícula nº 9550.1/9, para substituir Tiago Monteiro da Silva, Chefe de Serviço de Desenvolvimento de Sistemas, símbolo GAJ-3, matrícula nº 8843.1/6, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 10/04/2014 a 09/05/2014, ambos lotados no Serviço de Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no art. 5º da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas

Chrystianne dos Santos Sobral

Secretária Geral

PORTARIA Nº 883/2014

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretária Geral e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 452/2013, publicada no Diário de Justiça de 03 de maio de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505711-57.2014.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar Joanisa Martins Pessoa, Técnica Judiciária AJ36, matrícula nº 4138.1/0, para substituir João Bosco Ponte de Aguiar, Secretário da 3ª Câmara Cível, símbolo GAJ-1, matrícula nº 5153.1/0, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 05/05/2014 a 03/06/2014, ambos lotados na 3ª Câmara Cível.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no art. 5º da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas

Chrystianne dos Santos Sobral

Secretária Geral

PORTARIA Nº 884/2014

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretária Geral e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 452/2013, publicada no Diário de Justiça de 03 de maio de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8506277-06.2014.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar Tâmara Maria dos Santos Freitas, Auxiliar Judiciária SPJNF, matrícula nº 598.1/1, para substituir Geórgia Márcia Coelho Ramos, Secretária da 6ª Câmara Cível, símbolo GAJ-1, matrícula nº 6155.1/0, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/05/2014 a 30/05/2014, ambas lotadas na 6ª Câmara Cível.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no art. 5º da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas

Chrystianne dos Santos Sobral

Secretária Geral

**PORTARIA Nº 890/2014**

Dispõe sobre o afastamento de servidor para o exercício de mandato sindical .

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 8521298-56.2013.8.06.0000, bem como o que preceitua o Art. 169 da Constituição do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 72 de 1º de dezembro de 2011.

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor FILLYPE GURGEL DE SOUSA, Analista Judiciário – Execução de Mandados, Matrícula nº 8229, lotado na 2ª Vara da Comarca de Baturité, para exercer mandato classista no Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará – SINDOJUS, no cargo de Diretor Jurídico, a partir da publicação desta Portaria até 30 de junho de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 05 dias do mês de maio de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

**PORTARIA Nº 891/2014**

Dispõe sobre regularização de afastamento para curso de formação

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização funcional, a falta de deliberação do pedido de afastamento da servidora através do Processo Administrativo nº 27947-12.2008.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar público o afastamento, com prejuízo de sua remuneração, da servidora DEBORAH ROGÉRIA GURGEL DOS SANTOS, Oficiala de Justiça Avaliadora, Matrícula nº 5263, lotada no Juizado Especial da Comarca de Crato, para participar de curso de formação e treinamento profissional, no período de 10 de novembro de 2008 a 27 de fevereiro de 2009, em virtude de haver sido convocada para o Curso de Formação e Treinamento para o cargo de Delegada de Polícia Civil de 1ª Classe do Estado do Ceará.

Art. 2º - Exonerar, de ofício, a servidora DEBORAH ROGÉRIA GURGEL DOS SANTOS, Matrícula nº 5263, do cargo de Oficiala de Justiça Avaliadora, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 13.574/05, a partir de 14 de março de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, 05 dias do mês de maio de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

**PORTARIA Nº 892/2014**

Dispõe sobre Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico por Assistência a Magistrado.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502418-76.2014.8.06.0001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Sérgio Pitombeira do Nascimento, Técnico Judiciário AJ33, matrícula nº 11793.1/4, lotado na Secretaria da 2ª Vara de Registro Público da Comarca de Fortaleza, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, tendo em vista as disposições contidas no artigo 5º, inciso VI, da Portaria nº 938/2013, publicada no Diário da Justiça de 26 de agosto de 2013, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado.

Art.2º Com efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 23 do mês de abril de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

**PORTARIA Nº 825/2014**

Dispõe sobre Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico por Assistência a Magistrado.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500004-98.2014.8.06.0165,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Régia Soraya de Castro Inácio, Auxiliar Judiciária SPJNF, matrícula nº 584.1/6, lotada na Vara Única da Comarca de São Luís do Curu, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, tendo em vista as disposições contidas no artigo 5º, inciso VII, da Portaria nº 938/2013, publicada no Diário da Justiça de 26 de agosto de 2013, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado.

Art.2º Com efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 do mês de abril de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 822/2014

Dispõe sobre Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico por Assistência a Magistrado.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500035-36.2014.8.06.0160,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fátima Lopes, Analista Judiciária SPJNS, matrícula nº 357.1/8, lotada na 2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, tendo em vista as disposições contidas no artigo 5º, inciso VII, da Portaria nº 938/2013, publicada no Diário da Justiça de 26 de agosto de 2013, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado.

Art.2º Com efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 do mês de abril de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 823/2014

Dispõe sobre Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico por Assistência a Magistrado.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8503953-40.2014.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luciano Brasil de Castro, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 4055.1/5, lotado na 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, tendo em vista as disposições contidas no artigo 5º, inciso VI, da Portaria nº 938/2013, publicada no Diário da Justiça de 26 de agosto de 2013, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado.

Art.2º Com efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 do mês de abril de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 824/2014

Dispõe sobre Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico por Assistência a Magistrado.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500018-94.2014.8.06.0064,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Rodrigo Gomes de Oliveira Neto, Analista Judiciário SPJNS, matrícula nº 2478.1/2, lotado na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, tendo em vista as disposições

contidas no artigo 5º, inciso VI, da Portaria nº 938/2013, publicada no Diário da Justiça de 26 de agosto de 2013, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado.

Art.2º Com efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 do mês de abril de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

#### **PORTARIA Nº 894 /2014**

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor e militar.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500026-52.2014.8.06.0038,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de JOSÉ MAXIMO FEITOZA JUNIOR, Auxiliar Judiciário, lotado na Vara Única da Comarca de Araripe, Matrícula nº 929, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Juazeiro do Norte, no dia 28 de março de 2014, para emissão do certificado digital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos,06 dias do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA Nº 820/2014**

Dispõe sobre Gratificação de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico por Assistência a Magistrado.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500091-19.2014.8.06.0112,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar para o servidor José Barreto Couto Filho, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 100.1/4, a percepção da gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), e em substituição, conceder, a referida gratificação, no mesmo valor, ao servidor Francisco Roberto Pereira Mascarenhas, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula 227.1/3, nos termos do artigo 5º, inciso VI da Portaria nº 938/2013, publicada no Diário de Justiça em 26 de agosto de 2013, em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado, ambos lotados no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte.

Art.2º Ambos efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 do mês de abril de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

#### **PORTARIA Nº 895 /2014**

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor e militar.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500042-86.2014.8.06.0173,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de FRANCISCO DA SILVA SOUSA, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula nº 93777, 01 (uma)

diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Sobral, no dia 03 de abril de 2014, para emissão do certificado digital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos, 06 dias do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 896 /2014**

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor e militar.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500009-46.2014.8.06.0028,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de FRANCISCO EUDÁSIO FONTINELES, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 4073, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Sobral, no dia 02 de abril de 2014, para emissão do certificado digital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos,06 dias do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 897/2014**

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor e militar.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500027-37.2014.8.06.0038,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de ANTONIO VIANES DE ANDRADE ALENCAR, Oficial de Justiça Avaliador, lotado na Vara Única da Comarca de Araripe, Matrícula nº 96178, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Juazeiro do Norte, no dia 28 de março de 2014, para emissão do certificado digital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos, 06 dias do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 898 /2014**

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor e militar.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500058-09.2014.8.06.0151,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor de NATÉRCIA PIRES NOBRE, Agente Administrativo, Diretora de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Quixadá, Matrícula nº 10515, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Quixeramobim, no dia 15 de abril de 2014, para emissão de certificado digital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos, 06 dias do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 899 /2014**

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor e militar.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500054-03.2014.8.06.0173,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de JOSÉ PEDRO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Matrícula nº 8317, lotado na 1ª Vara da Comarca de Tianguá, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Sobral, no dia 02 de abril de 2014, para emissão do certificado digital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos, 06 dias do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 900 /2014**

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor e militar.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500056-70.2014.8.06.0173,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de JOSÉ CLEBIO PAIXÃO ARAGÃO, Analista Judiciário, Matrícula nº 997, lotado na 1ª Vara da Comarca de Tianguá, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Sobral, no dia 02 de abril de 2014, para emissão do certificado digital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos, 06 dias do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 901 /2014**

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor e militar.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo

em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500055-54.2014.8.06.0151,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor de THEREZA VIVIANNE AGUIAR FERREIRA GOMES, Técnica Judiciária, lotada na 2ª Vara da Comarca de Quixadá, Matrícula nº 8833, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Quixeramobim, no dia 15 de abril de 2014, para emissão de certificado digital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos, 06 dias do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA Nº 902 /2014**

Dispõe sobre concessão de diárias  
**para servidor e militar.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500057-55.2014.8.06.0173,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de FRANCISCO HÉLIO CUNHA MEDEIROS, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 697, lotado na 1ª Vara da Comarca de Tianguá, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Sobral, no dia 02 de abril de 2014, para emissão do certificado digital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos,06 dias do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA Nº 903 /2014**

Dispõe sobre concessão de diárias  
para servidor e militar.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8505826-78.2014.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor de MARIA DE FÁTIMA BEZERRA OLIVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº 5257, e FRANCISCA EVELINE MACEDO ARRAIS, Diretora da Divisão de Tesouraria, Matrícula nº 201567, 05 (cinco) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para cada uma, em razão de viagem à Comarca de Aquiraz/CE, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de maio de 2014, para verificação e confronto dos atos praticados pelo cartório de notas e registro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

Vlândia Santos Teixeira  
Secretária de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA Nº 904 /2014**

Dispõe sobre concessão de diárias  
**para servidor e militar.**

**O Vice - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 04/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 26 de julho de 2013,

**CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8504940-79.2014.8.06.0000**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder em favor de GEOVANE DE OLIVEIRA GOIANA, Matrícula nº 7229, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário R\$ de 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca do interior do Estado do Ceará, no dia 26 de março de 2014, para prestar serviço como segurança da Excelentíssima Juíza titular da Comarca.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de maio de 2014.

**Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva**  
**Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência**

**Assessoria de Precatórios**  
**DESPACHO DE RELATORES**

**0006874-52.2006.8.06.0000 - Precatório.** Credor: Banco do Nordeste do Brasil S.a.. Devedor: Estado do Ceará. Advogado: Isael Bernardo de Oliveira (OAB: 6814/CE). Advogado: Francisco Roberto Brasil de Souza (OAB: 6097/CE). Advogado: Allan Xenofonte de Brito (OAB: 16718/CE). Advogado: Ana Carolina Martins de Araújo (OAB: 27637/DF). Advogada: Ana Carolina Martins de Araujo (OAB: 12574/PB). Advogado: Antonio Edmar Carvalho Leite (OAB: 14815/CE). Advogada: Camila Maia Sales Mota (OAB: 24208/CE). Advogada: Camila Vasconcelos Brito de Urquiza (OAB: 16821/CE). Advogada: Caterine de Holanda Barroso (OAB: 13806/CE). Advogado: Claudio Chaves Arruda (OAB: 13162/CE). Advogado: Claudio Germando Sampaio Machado (OAB: 17591/CE). Advogado: Daniel Souza Volpe (OAB: 214490/SP). Advogado: Edmilson Barbosa Francelino Filho (OAB: 15320/CE). Advogado: Eurivaldo Cardoso de Brito (OAB: 16196/CE). Advogado: Expedito Melo Carlos (OAB: 16250/CE). Advogado: Felipe Dantas de Carvalho (OAB: 24313/CE). Advogada: Flavia Holanda Duarte (OAB: 17798/CE). Advogada: Gabriela Lima Fontenelle (OAB: 22786/CE). Advogado: Gerson Sampaio Gradwohl (OAB: 15485/CE). Advogado: Helvécio Veras da Silva (OAB: 4202/PI). Advogado: Idelmar Pires (OAB: 15580/CE). Advogado: Igor Rego Colares de Paula (OAB: 16043/CE). Advogado: Ione Maria Barreto Leao (OAB: 224395/SP). Advogado: Jean Marcell de Miranda Vieira (OAB: 3490/PI). Advogado: Jose Estenio Raulino Cavalcante (OAB: 9772/CE). Advogada: Juliana Melo de Pinho (OAB: 21413/CE). Advogada: Karizzia Maria Pitombeira Silva (OAB: 18072/CE). Advogada: Karla Patricia Rebouças Sampaio (OAB: 15433/CE). Advogada: Lara Rola Bezerra de Menezes (OAB: 22373/CE). Advogada: Leanne Araujo Holanda (OAB: 22240/CE). Advogado: Luis Ferreira de Moraes Filho (OAB: 16243/CE). Advogado: Manoel Tomaz de Almeida Neto (OAB: 8730/CE). Advogado: Manuela Sodré Grilletto Queiroz (OAB: 20934/BA). Advogado: Marcel de Oliveira Franco Alvarenga (OAB: 13875/CE). Advogada: Maricema Santos de Oliveira Ramos (OAB: 12279/PB). Advogado: Paulo Cesar Gomes Albuquerque (OAB: 36165/DF). Advogado: Paulo Roberto de Sousa Cardoso (OAB: 23263/CE). Advogado: Pedro Ernesto Filho (OAB: 7963/CE). Advogada: Regina Helena Costa E Costa Lima (OAB: 8230/CE). Advogado: Regivaldo Fontes Nogueira (OAB: 9128/CE). Advogado: Ricardo Augusto de Lima Braga (OAB: 8985/CE). Advogado: Rogerio Silva Lima (OAB: 12373/CE). Advogado: Rômulo Gonçalves Bittencourt (OAB: 32174/DF). Advogada: Solana Maria Martins Carmo (OAB: 6972/CE). Advogada: Tatiana Carvalho de Araujo (OAB: 16472/CE). Advogada: Teresa Noemi de Alencar Arraias Duarte (OAB: 3869/CE). Advogado: Tiago Lira Pontes (OAB: 19852/CE). Advogado: Ulysses Moreira Formiga (OAB: 270599/SP). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Indefero o pedido de págs. 517/519, estando o cálculo, que nada mas fez que atualizar o valor dos honorários calculados e apontados quando da expedição do próprio requisitório (pág. 4), em acordo com o disposto no art. 10, da Res. 10/2011 do OETJCE, e art. 36 da Res. 115/2010 do CNJ. Reconhecida a regularidade da expedição do precatório (pág. 444), e inexistindo, como acima decidido, irresignação formal (pág. 520) que impeça a aceitação dos novos cálculos de págs. 507/514, como se tem após intimação das partes (págs. 515/516), acolho referidas contas por nelas não encontrar, após exame perfunctório, ressaltando eventual erro material, aparentes vícios ou inexatidões. Aguarde-se momento do regular pagamento, quando nova e definitiva atualização deverá ter lugar com arrimo no art. 10, caput, da Resolução nº 10/2011. Intimem-se. Fortaleza, 25 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios**  
**DESPACHO DE RELATORES**

**0019203-96.2006.8.06.0000 - Precatório.** Credor: Luis Rahman Leal. Devedor: Municipio de Carius. Advogado: Francisco Jose de Sousa Palacio (OAB: 11063/CE). Advogado: Joaci Alves da Costa (OAB: 13316/CE). Advogado: Jose Edson Vieira Albuquerque (OAB: 5631/CE). Despacho: - Considerando os limites objetivos em que expedido o precatório (pág. 5), base, inclusive, do ofício requisitório encaminhado ao ente devedor (pág. 60), como anunciado na planilha de págs. 96/100, indefiro o pedido de pag. 110/111. De resto, esclareça-se que eventual nova requisição de pagamento tendo como objeto a verba honorária sucumbencial acaso devida (pág. 19) deverá ficar condicionada à existência de pedido executivo autônomo (art. 23, EOAB) perante o juízo da execução, em virtude de a expedição do presente precatório não tê-la contemplado como verba acessória do crédito principal aqui requisitado. Inteligência, pois, do art. 5º, incisos I a IX, e § 3º, da Res. 115/2010 do CNJ. Intime-se. De resto, certificar integral cumprimento do determinado à pag. 95, renovando-se a conclusão. Fortaleza, 23 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios**  
**DESPACHO DE RELATORES**

**0006496-96.2006.8.06.0000 - Precatório.** Credor: Geraldo Lamartine de Araújo. Credora: Maria Dilva Fernandes. Credora: Mariemília de Castro M. Barros. Credor: Tarcísio Ferreira Nunes. Credor: Francisco Humberto Vidal. Credora: Zelia Porto Severo. Curador: Rodolfo Durval Porto Severo. Devedor: Estado do Ceará. Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogada: Sandra Maria Matos Rocha (OAB: 8263/CE). Advogada: Francisca Beatriz Pereira da Costa (OAB: 9019/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Não obstante o determinado à pág. 423, eis que o expediente praticado acabou tendo como destinatária a Secretaria Judiciária, e não o juízo da execução. Renove-se, pois, o ofício de pág. 429, encaminhando-o, como convém, e para os devidos fins, ao Exmo. Sr. Desembargador Relator do Mandado de Segurança nº 0462625-66.2000.8.06.0000. Reconhecida a regularidade da expedição do precatório (pág. 312), e tendo o ente devedor e os credores não falecidos sido intimados das contas produzidas às págs. 383/407, inexistindo irresignação formal (pág. 421, 428 e 430), acolho referidos cálculos por neles não encontrar, após exame perfunctório, ressalvando eventual erro material, aparentes vícios ou inexatidões. Aguarde-se a adoção dos procedimentos processuais a cargo da origem, bem como momento do regular pagamento, quando nova e definitiva atualização deverá ter lugar com arrimo no art. 10, caput, da Resolução nº 10/2011. Intimem-se. Fortaleza, 28 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0010217-51.2009.8.06.0000 - Precatório.** Credora: Maria Eneide Alves de Sousa. Devedor: Município de Pereiro. Advogado: Claudio Alexandre da Silva (OAB: 4997/RN). Advogado: Fernando Antonio Holanda Pinheiro (OAB: 7838/CE). Despacho: - O pagamento de precatórios sujeitos ao regime geral de pagamentos não comporta fracionamento, tampouco transação por parte dos interessados. Considerando, pois, que o eventual deferimento do pedido de págs. 86/87 configuraria crime de responsabilidade por parte da Presidência do TJCE, indefiro-o. Inteligência do art. 100 da Constituição Federal. Devendo o crédito ter sido pago até final do exercício do ano de 2012, aguarde-se o pedido de sequestro por parte da credora interessada, quando deverão ser adotadas as providências do art. 33 da Res. 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 23 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**8502664-12.2013.8.06.0000 - Precatório.** Credor: Newton Prado Veras. Devedor: ESTADO DO CEARÁ. Advogada: Elisangela Maria Mororo (OAB: 26067/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Não se cuidando de crédito de natureza alimentícia (pág. 128), inexistente parcela prioritária do precatório a requerer. Indefiro, pois, o pedido de pág. 99. Aguarde o precatório o pagamento segundo sua regular cronologia. Intimem-se. Fortaleza, 28 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0621947-34.2014.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credora: Idália Ferreira Leal de Miranda. Herdeiro: Francisco Newton Ferreira de Miranda. Devedor: Issec. Devedor: Estado do Ceará. Advogado: Fabio Soares Rocha (OAB: 20738/CE). Advogado: Carlos Eduardo Soares Rocha (OAB: 22058/CE). Advogada: Carolina Soares Rocha (OAB: 22438/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Sendo atualmente credor do precatório o espólio, como informado à pág. 36, indefiro o pedido. Arquite-se. Fortaleza, 25 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0009297-14.2008.8.06.0000 - Precatório.** Credor: Espólio de Guiomar Pinheiro Brasil. Devedor: Estado do Ceará. Advogada: Maria Aurinete Oliveira de Queiroz (OAB: 4816/CE). Advogada: Katia Maria da Silva Queiroz (OAB: 10012/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Reconhecida a regularidade da expedição do precatório (pág. 194), e inexistindo irresignação formal (pág. 204 e 206) quanto aos novos cálculos de págs. 198/200, como se tem após intimação das partes (pág. 202), acolho referidas contas por nelas não encontrar, após exame perfunctório, ressalvando eventual erro material, aparentes vícios ou inexatidões. Aguarde-se momento do regular pagamento, quando nova e definitiva atualização deverá ter lugar com arrimo no art. 10, caput, da Resolução nº 10/2011. Intimem-se. Fortaleza, 23 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0240849-91.2000.8.06.0000 - Precatório.** Credora: Maria do Socorro Castelo Teixeira. Credora: Filomena Brito Siebra.

Credora: Tereza Alves de Oliveira. Credora: Araci Leite Machado. Credor: Juraci de Sousa Nunes. Credora: Perpetua da Silva Lima. Credora: Aurbbea Barroso de Araujo. Credora: Laura Maria de Brito. Credora: Maria de Jesus Cidrão. Credora: Maria Grasiela Lima Austragésilo. Credora: Maria de Sousa Queiroz. Credora: Raimunda Mendes Moreira. Credor: Francisco Cesar dos Santos. Credora: Raimunda de Sousa Romão. Credora: Maria José Serra Azul. Credora: Felicidade Guilherme Rocha. Credora: Maria Vilani Soares Gomes. Credora: Margarida Nogueira de Moura. Credora: Bárbara Coelho Diniz (Espólio). Credora: Maria Eudócia de Araújo Militão. Credora: Roza Bezerra de Brito. Credora: Marieta Honorato de Albuquerque. Credora: Valquiria Câmara Montenegro. Credora: Maria Farias Vasconcelos. Credora: Maria do Socorro Pinto Lima. Credor: Pedro Moura Rolim Neto. Credora: Maria Leoncina Agostinho Alves. Devedor: Estado do Ceará/Issec - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Ceará. Advogado: Amadeu Gomes de Barros Leal Filho (OAB: 2295/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Despacho: - Intimem-se as partes sobre a planilha junta às págs. 1342/1345. Conclusos, em seguida, com ou sem manifestação. Fortaleza, 26 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0028163-46.2003.8.06.0000 - Precatório.** Credor: Francisco Celio Carolino da Silva. Devedor: Estado do Ceará. Advogado: Antonio Airton Sampaio de Castro (OAB: 7556/CE). Advogado: Danilo Brito dos Santos (OAB: 6962/CE). Advogada: Maria de Lourdes Correia Lima (OAB: 7798/CE). Manifeste-se o credor, em 5 dias, sobre a impugnação e informação de págs. 159/160. Intime-se. Com ou sem manifestação, autos conclusos. Fortaleza, 26 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

**Total de feitos: 1**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL Nº 38 /2014 – DO RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS

O Vice- Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 53, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO que a Comissão Multiprofissional realizou perícias médicas no período de 28 a 30.4.14, nos candidatos que se declararam portadores de deficiência, torna público o resultado dos exames médicos periciais, consoante o Decreto Lei nº 3.298/99.

1. Relação dos candidatos que se enquadram como deficientes nos termos do Decreto Lei nº 3.298/99:

	NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG/OAB
1	AMANDA GUEDIS PEREIRA	245663988
2	ANDRE BORINI FERREIRA DIAS	330799927
3	ARIOSTO ARAÚJO DOS ANJOS	1130896
4	BRUNO FROTA DA ROCHA	2238281
5	CARLA SARAIVA ABREU	98002294738
6	CARLOS ANTÔNIO DE MACEDO GOMES	94013024750
7	CARLOS JOSÉ FERNANDES REGO	5362
8	CLAUDIA DO SOCORRO MORAES COSTA	2397477
9	CLAUDIO CUNHA DA COSTA	2008009003513
10	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA ALVES	2005015033955
11	EDEMIR ANTONIO LUCHINI JÚNIOR	797316000
12	EDNA REGINA SILVA CAVALCANTE BANDEIRA	3542277
13	ELIENE BRITO DE VASCONCELOS	93002173867
14	FABIO GOMES DE LIMA	2001030003872
15	FRANCISCO CLEITON LIBERATO ALMEIDA	127973386
16	FRANCISCO DO NASCIMENTO MOURA NETO	20081551058
17	FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA NOBRE	7979OABCE
18	GERSON DE AZEVEDO MORAES JÚNIOR	2002009166480
19	GILSON VAZ PEREIRA	890241
20	GONÇALO HENRIQUE BARRETO ARAÚJO	160670OABCE

21	GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS	95002429094
22	ISIS VANESSA MONTEIRO	1169073204
23	JARISMAR CARLOS DE MORAIS	94003018697
24	JEAN MONTE BASTOS	94017018577
25	JOSÉ CELIO PEIXOTO SILVEIRA	2008010407819
26	JOSÉ GERIM MENDES CAVALCANTE FILHO	99002271809
27	FABIANO SOARES SAMPAIO	OABBRJ120749
28	KARLA DE ALCANTARA NOGUEIRA BORGES	25244
29	LIANA CARVALHO SOUSA	1918788
30	MARCÍLIO ARAGÃO BRITO	771061978
31	ROBERTA ARAÚJO DE SOUZA	96015071361
32	SAULO FURTADO BARROSO	98002537720
33	UISMEIRE FERREIRA COELHO	3472509

2. Relação dos candidatos que não se enquadram como deficientes nos termos do Decreto Lei nº 3.298/99:

	NOME	DOCUMENTO
1	ANTÔNIO PAULO DA SILVA	98002147239
2	FRANCISCA GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES E BEZERRA	2001010522190
3	GIOVANNI DE PAULA COSTA E SOUZA	1792788
4	JORGE LUIZ GUEDES GRANJEIRO	2000099100291
5	JULYANA MOREIRA DE OLIVEIRA	2004002035883
6	LUCAS ALENCAR DE BRITO	2001002153750
7	RUBINALDO SILVA DE ALENCAR	471698954
8	TALITA DAUREA MALTA RIBEIRO	2002009042862
9	ZAIDEM HERONILDES DA SILVA FILHO	1875651

3. Relação dos candidatos que não compareceram ao exame médico nas datas marcadas:

	NOME	DOCUMENTO
1	CAMILA VILAR QUEIROZ	3073224
2	CLAUDIO FERNANDES COELHO	720941
3	DJANE GABRIELA DO REGO PONTES	4098046
4	EDMILSON WESLEY FRANCO	3986652SSPGO
5	EMIVALDO GOMES SILVA	1290214SSPMA
6	ERICA CLEA BARROS DE LIMA	2004032010714
7	EVANDRO MOREIRA DA SILVA	1956525
8	FABIO NEY MAIA NARA	2964100
9	FERNANDO BARBOSA BOCCI	262793726
10	FERNANDO OGRADY CABRAL JUNIOR	3673766
11	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SANTANA JÚNIOR	2260219
12	JOSUE PEREIRA DOS SANTOS	2262401
13	KLEBER CELESTINO DA SILVA TORRES	1026016
14	MARCOS GLEYSON ARAÚJO MONTEIRO	8905002012032
15	NATHALIA LEÃO SANTOS OLIVEIRA	4850889
16	NUBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO	810866PI
17	PARCELO DE SOUSA MELO	1762775
18	PAULO LIMA DE BRITO	1688812
19	ROQUE COSTA SANTOS JÚNIOR	111895332
20	ROSA MONICA MENDES	1794333
21	SARAH MARIA CARVALHO BRUM	M5823799
22	THIAGO PESSOA SILVEIRA	2341675

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Fortaleza aos 07 de maio de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 39/2014

Referência: 8500006-69.2014.8.06.0100

**Assunto: Solicita o pagamento do auxílio moradia**

**Interessado(a)(s): Dra. DANIELLE ESTEVAM ALBUQUERQUE, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de ITAPAJÉ.**

Autorizo o pagamento do auxílio moradia, a partir de abril de 2014, à Dra. Danielle Estevam Albuquerque, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de ITAPAJÉ, mantidas as condições - de lotação da magistrada e vigência do contrato, cuja cópia está anexada ao processo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 07 de abril de 2014.  
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 54/2014**

**Referência: 8503462-36.2014.8.06.0000**

**Interessado(a)(s): Drs. LUCIANO NUNES MAIA FREIRE, DANIEL CARVALHO CARNEIRO, HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS, FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE e EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO - Juizes de Direito**

**Assunto: Pagamento de diárias**

Defiro o pedido nos termos da informação prestada pela Divisão de Folha de Pagamento (fls. 48/49) e autorizo o pagamento de diárias para os Juizes: **DANIEL CARVALHO CARNEIRO e FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE**, no valor individual de R\$ 3.459,75 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo, R\$ 2.361,81 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) referente a 06 (seis) diárias em que 05 (cinco) são com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, e R\$ 1.097,94 (um mil, noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) relativo a indenização de transporte; **EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO**, no valor de R\$ 2.361,81 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) referente a 06 (seis) diárias em que 05 (cinco) são com pernoite e 01 (uma) sem pernoite; **HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS**, no valor total de R\$ 3.558,66 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo, R\$ 2.361,81 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) referente a 06 (seis) diárias em que 05 (cinco) são com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, e R\$ 1.196,85 (um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) relativo a indenização de transporte; e para **LUCIANO NUNES MAIA FREIRE**, no valor de R\$ 3.867,74 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo, R\$ 2.243,73 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) referente a 06 (seis) diárias em que 05 (cinco) são com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, e R\$ 1.624,01 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e um centavo) relativo a indenização de transporte, em virtude de deslocamento às Comarcas de **Caridade, Paramoti, Pentecoste, São Gonçalo, Paraipaba, Paracuru, Trairi, Itapipoca, Uruburetama, Canindé e Miraima**, com o objetivo de auxiliar o cumprimento da meta 04 do CNJ, no período de 10 a 15 de março de 2014.

**SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 06 de maio de 2014.**

**Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral**

**Gláucia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas**

**Referência: 8500701-51.2014.8.06.0026**

**Interessados: Drs. Neuter Marques Dantas Neto e João Everardo Matos Biermann**

**Assunto: Pagamento de diárias**

Defiro o pedido e autorizo o pagamento de diárias aos Juizes Corregedores: **NEUTER MARQUES DANTAS NETO e JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN**, no valor individual de R\$ 1.502,97 (um mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos) referente a 04 (quatro) diárias em que 03 (três) são com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, totalizando R\$ 3.005,94 (TRÊS MIL, CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), em virtude de deslocamentos para realização de inspeções nas Comarcas de Tabuleiro do Norte, Alto Santo, Iracema, Ererê, Pereiro, Potiretama, Jaguaribe e Nova Jaguaribara, no período de 22 a 25 de abril de 2014.

**SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 06 de maio de 2014.**

**Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral**

**Gláucia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas**

**Referência: 8500793-29.2014.8.06.0026**

**Interessado (a)(s): Des. Francisco Sales Neto**

**Assunto: Pagamento de Diárias**

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.582,07 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos) referente a 04 (quatro) diárias em que 03 (três) são com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, em virtude de deslocamento para supervisionar os serviços de Inspeções nas Comarcas de Alto Santo e Iracema, no período de 22 a 23 de abril de 2014.

**SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 06 de maio de 2014.**

**Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral**

**Gláucia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas**

**Referência: 8505906-39.2014.8.06.0001.**

**Assunto: Abono de permanência.**

**Interessado: Francisco Expedito de Souza, Oficial de Justiça Avaliador**

DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 24/04/2014.

**SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 06 de maio de 2014.**

**Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral**

**Gláucia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas**

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 331/2014

Dispõe sobre a designação de magistrados

**O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o PA nº 8506493-61.2014, de interesse do Juiz de Direito Titular, Dr. Luis Carlos Saraiva Guerra, respondendo pela 3ª e 6ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

**RESOLVE:**

Art 1º- designar a Dra. Icléa Aguiar Araújo Rolim, Juíza de Direito desta Comarca, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pelo expediente da 3ª Unidade do Juizado Especial, no período de 05/05 a 09/05/14, durante o afastamento do Juiz Titular, no gozo de licença médica.

Art 2º- designar o Dr. Washington Luis Terceiro Vieira, Juiz de Direito Titular desta Comarca, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pelo expediente da 6ª Unidade do Juizado Especial, no período acima referido

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 06 de maio de 2014.

**FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**

JUIZ DIRETOR

PORTARIA N.º 336/2014

**O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão da instalação do piso do prédio ocupado pela 20ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, de modo a viabilizar a instalação do Portal de Segurança, conforme informado no Ofício nº 205/2014 (PA nº 8500006-36-51.2014.8.06.0014), endereçado à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, fazendo-se necessário, portanto, adotar todas as providências necessárias a fim de viabilizá-la,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a organização do trabalhos, para que sejam realizados no menor espaço de tempo possível, assegurando a boa prestação posterior dos serviços às partes, advogados e aos jurisdicionados em geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Autorizar a suspensão do atendimento às partes, advogados e ao público em geral, na 20ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, no dia 09 de maio de 2014.

**Parágrafo único:** Ficam igualmente suspensos, durante o período da suspensão do atendimento ao público, os prazos processuais, bem como as publicações de sentenças, decisões e intimações das partes e advogados.

**Art. 2.º** – A suspensão de que trata o artigo anterior não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

**Art. 3.º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, em 07 de maio de 2014.

**Juiz FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**

Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua

**PORTARIA Nº 303/2014**

Dispõe sobre o Plantão Judiciário Cível da Comarca de Fortaleza durante o mês de Maio de 2014

O Juiz Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Francisco Luciano Lima Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Resolução do Órgão Especial nº 10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no DJE de 27/09/13, através do Art. 6º §1º e § 2º, alínea a, que determina nos dias úteis, havendo regular funcionamento das unidades judiciárias da Comarca de Fortaleza, o plantão realizar-se-á no horário de 18:00 às 21:00 horas, e aos sábados, domingos e feriados, ou em dias de ponto facultativos para a Justiça Estadual, o plantão realizar-se-á de 12:00 às 18:00 horas,

Art. 1º. Resolve estabelecer a escala o **PLANTÃO JUDICIÁRIO CÍVEL**, durante o mês de **MAIO DE 2014**, a ser cumprido pelos Juizes de Direito das Varas constantes da presente Portaria, na sala do Plantão Judiciário, telefone nº. 3492.81.84, situada na sede do Fórum Clóvis Beviláqua, com endereço na Avenida Floriano Benevides, nº. 220, Bairro Edson Queiroz,

Art. 2º. Na ocorrência do afastamento por motivo legalmente justificado do Juiz Plantonista, será responsável pelo Plantão o Juiz subsequente, independente de designação,

Art. 3º. A ausência do Juiz Plantonista deverá ser justificada e comunicada ao Juiz Coordenador da área, de forma oficial, para as devidas anotações nos registros funcionais,

Parágrafo único. Nas situações diversas das descritas no *caput* deste artigo, as substituições dar-se-ão mediante deliberação da Diretoria do Fórum.

Art. 4º - Designar 02 (dois) Oficiais de Justiça por dia para compor a escala do Plantão Judiciário Criminal, de acordo com a escala fornecida pela COMAN,

Parágrafo único. O Oficial de Justiça nominado em primeiro lugar na escala cumprirá o Plantão Judiciário no dia para o qual foi designado, sendo substituído pelo indicado em segundo lugar, quando por motivo de falta justificável legalmente, cabendo ao

substituído a prévia comunicação primeiramente ao magistrado de plantão e, em seguida, ao Oficial de Justiça substituto, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade funcional.

DATA	DIA	HORA	JUIZ(A) DE DIREITO	DIRETOR (A)	SECRETARIA DE VARA	OFICIAL (A) DE JUSTIÇA
12/05/14	segunda-feira	18:00 às 21:00	DR. JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS	SÉRGIO TORRES MARTINS	3ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária	JACQUELINE MARIA SOUZA BANDEIRA IVNA VIANA DE ALENCAR FERNANDES
13 /05/14	terça-feira	18:00 às 21:00	DR. FRANCISCO CARNEIRO LIMA	EHRICKAGOMES DE AMORIM	4ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária	JAMILLE ANDRADE XAVIER JARBAS COMIN NUNES
14/05/14	quarta-feira	18:00 às 21:00	DR. JOSÉ SARQUIZ QUEIROZ JUIZEMRESPONDENCIA	F R A N C I S C O ESIO MOREIRA DE BRAGA	5ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária	JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA BANHOS JOAO BATISTA BANDEIRA ROCHA
15/05/14	quinta-feira	18:00 às 21:00	DRA. ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO	R I C A R D O A U G U S T O D O U R A D O FIGUEIREDO	6ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária	JOAO HUGO SILVA JUNIOR JOAO BATISTA F O N T E N E L E BESSA
16/05/14	sexta-feira	18:00 às 21:00	DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO	CRISTIANE DE MORAIS SILVA	1ª Vara de Registros Públicos	JOSE AIRTON BEZERRA LIMA JOSE ALEXANDER M A R T I N S FERREIRA
17/05/14	sábado	12:00 às 18:00	DRA. SILVIA SOARES DE SÁ NOBREGA	SILVANA MARIA ROLA SOARES	2ª Vara de Registros Públicos	JOSE AUGUSTO G U A B I R A B A JUNIOR JOSE DE SOUSA REBOUÇAS FILHO
18/05/14	domingo	12:00 às 18:00	DR. CRISTIANO RABELO LEITÃO- JUIZ EM RESPONDÊNCIA	S A R A H C A V A L C A N T E SAMPAIO	1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências	JOSE EDMILSON SILVA DE PAULA JOSE GERARDO DA SILVA SÁ FILHO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014.

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES  
JUIZ DIRETOR

PORTARIA N° 302/2014

**Dispõe sobre o Plantão Judiciário Criminal da Comarca de Fortaleza durante o maio de 2014**

O Juiz Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Francisco Luciano Lima Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a Resolução do Órgão Especial nº 10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no DJE de 27/09/13, através do Art. 6º §1º e § 2º, alínea a, que determina nos dias úteis, havendo regular funcionamento das unidades judiciárias da Comarca de Fortaleza, o plantão realizar-se-á no horário de 18:00 às 21:00 horas, e aos sábados, domingos e feriados, ou em dias de ponto facultativos para a Justiça Estadual, o plantão realizar-se-á de 12:00 às 18:00 horas,

**Art. 1º.** Resolve estabelecer a escala o **PLANTÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL**, durante o mês de **MAIO DE 2014**, a ser cumprido pelos Juízes de Direito das Varas constantes da presente Portaria, na sala do Plantão Judiciário, telefone nº. 3492.81.84, situada na sede do Fórum Clóvis Beviláqua, com endereço na Avenida Floriano Benevides, nº. 220, Bairro Edson Queiroz,

**Art. 2º.** Na ocorrência do afastamento por motivo legalmente justificado do Juiz Plantonista, será responsável pelo Plantão o Juiz subsequente, independente de designação,

**Art. 3º.** A ausência do Juiz Plantonista deverá ser justificada e comunicada ao Juiz Coordenador da área, de forma oficial, para as devidas anotações nos registros funcionais,

**Parágrafo único.** Nas situações diversas das descritas no *caput* deste artigo, as substituições dar-se-ão mediante deliberação da Diretoria do Fórum.

**Art. 4º** - Designar 02 (dois) Oficiais de Justiça por dia para compor a escala do Plantão Judiciário Criminal, de acordo com a escala fornecida pela COMAN,

**Parágrafo único.** O Oficial de Justiça nominado em primeiro lugar na escala cumprirá o Plantão Judiciário no dia para o qual foi designado, sendo substituído pelo indicado em segundo lugar, quando por motivo de falta justificável legalmente, cabendo ao substituído a prévia comunicação primeiramente ao magistrado de plantão e, em seguida, ao Oficial de Justiça substituto, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade funcional.

DATA	DIA	HORA	JUIZ(A) DE DIREITO	DIRETOR (A)	SECRETARIA DE VARA	OFICIAL (A) DE JUSTIÇA
12/05/14	segunda-feira	18:00 às 21:00	DR. ANTÔNIO JOSÉ NORÕES RAMOS	DEUSIMEIRE QUEIROZ SILVA	2ª VARA CRIMINAL	JACQUELINE MARIA SOUZA BANDEIRA IVNA VIANA DE ALENCAR FERNANDES
13 /05/14	terça-feira	18:00 às 21:00	DR. ROBERTO FERREIRA FACUNDO	S H I R L E Y AGUIAR GIRÃO	3ª VARA CRIMINAL	JAMILLE ANDRADE XAVIER JARBAS COMIN NUNES
14/05/14	quarta-feira	18:00 às 21:00	DRA. ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO	F R A N C I S C A TIMBÓ DE LIMA	4ª VARA CRIMINAL	JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA BANHOS JOAO BATISTA BANDEIRA ROCHA
15/05/14	quinta-feira	18:00 às 21:00	DR. EDUARDO DE CASTRO NETO	T H E M I S M E D E I R O S ALENCAR	5ª VARA CRIMINAL	JOAO HUGO SILVA JUNIOR JOAO BATISTA F O N T E N E L E BESSA
16/05/14	sexta-feira	18:00 às 21:00	DR. EDUARDO DE CASTRO NETO	TOMAZ JOCA NETO	6ª VARA CRIMINAL	JOSE AIRTON BEZERRA LIMA JOSE ALEXANDER M A R T I N S FERREIRA
17/05/14	sábado	12:00 às 18:00	DR. ROBERTO SOARES BULCÃO COUTINHO	R O N A L D O HOLANDA DE QUEIROZ	7ª VARA CRIMINAL	JOSE AUGUSTO G U A B I R A B A JUNIOR JOSE DE SOUSA REBOUÇAS FILHO
18/05/14	domingo	12:00 às 18:00	DR. HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO	EMMANUELLE KERT DE N O R Õ E S MILFONT	8ª VARA CRIMINAL	JOSE EDMILSON SILVA DE PAULA JOSE GERARDO DA SILVA SÁ FILHO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA,.

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES  
JUIZ DIRETOR

#### PORTARIA Nº 321/201

Dispõe sobre designação de Magistrado

**O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**CONSIDERANDO** o art. 101 da lei nº 12.342 de 28 de julho de 1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

**Art. 1º** - Designar o **Dr. Cristiano Rabelo Leitão**, para funcionar no Processo nº 617490-44.2000.8.06.0001 – **BANCO COMERCIAL BANCESA S/A, e EÓLICA FORMOSA GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S/A**, a partir desta data e até ulterior deliberação, ficando revogada a Portaria nº 139/2014-DF, que designou o Juiz de Direito Wotton Ricardo Pinheiro da Silva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 dias do mês de abril de 2014.

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

JUIZ DIRETOR

## COMARCAS DO INTERIOR

### PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

---

#### PORTARIA Nº 04/2014

O Doutor **Erick Omar Soares Araújo**, MM. Juiz de Direito Substituto Titular da Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, etc.

**CONSIDERANDO** o agendamento da dedetização das dependências do Fórum da Comarca de Itapiúna marcada para o dia 09/05/2014;

#### **RESOLVE :**

Art. 1º – Que não haverá expediente no Fórum de Itapiúna no dia 09/05/2014, em virtude da dedetização de suas dependências, e por conseguinte, determino que seja dada ciência aos servidores públicos que se encontram lotados no Fórum, ao público em geral, ao Ministério Público, aos advogados militantes nesta Comarca e demais interessados;

Art. 2º – Suspender os prazos processuais no dia 09/05/2014, ficando também suspensas as publicações de sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para a devida publicação..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Itapiúna, do Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2014.

**Erick Omar Soares Araújo**  
Juiz de Direito

#### **PORTARIA nº 04/2014**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 3ª VARA DESTA COMARCA DE IGUATU/CE, **LARISSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA**, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ETC.

**CONSIDERANDO** que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de Justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário, nos termos da Resolução/CNJ nº 70, de 18 de março de 2009 e da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios e que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

**CONSIDERANDO** a relevância e a necessidade de organizar e uniformizar os serviços de conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, para lhes evitar disparidade de orientação e práticas, bem como para assegurar a boa execução de política pública, respeitadas as especialidade de cada segmento da Justiça;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTITUIR o Núcleo de Conciliação Permanente da 3ª Vara da Comarca de Iguatu-CE, com o objetivo de facilitar a justa e célere composição dos feitos em tramitação nesta Vara, quando neles estiverem sendo discutidos direitos sobre os quais possam as partes transigir, especialmente nos processos referentes a alimentos, divórcio, reconhecimento de união estável, investigação de paternidade, reparação de danos e outras ações de natureza cível no âmbito desta vara.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, José Valdeclécio Ferreira Cruz, Diretor de Secretaria - matrícula 9781, Francisca Edna Rodrigues de Oliveira, Técnica Judiciária - matrícula nº 5955 e Krishna Teixeira e Silva, Servidora municipal cedida – matrícula 36762, para exercerem a função de conciliadores do núcleo a que se refere o artigo anterior, competindo-lhes o pleno exercício de todas as atribuições inerentes ao cargo, ficando vedada a prática de atos decisórios privativos do Juiz.

Art. 3º - Recebida a petição inicial, após pertinente análise, e sendo o caso, dará o Juiz o despacho inicial, determinando que a Secretaria de Vara designe data para a audiência conciliatória, com as devidas intimações das partes a cargo da Secretaria Judiciária.

Art. 4º - Uma vez obtida a conciliação, esta será reduzida a termo, com a subsequente remessa dos autos ao órgão do Ministério Público, se for o caso, para em seguida, ser apreciada pelo Juiz competente.

Art. 5º - Não obtida a conciliação, o processo seguirá sua tramitação normal, podendo o conciliador na oportunidade do ato, dar cumprimento às determinações pendentes contidas no despacho inicial, devendo dirigir-se ao Juiz Titular ou em respondência da Comarca, sempre que houver situação de dúvida, para orientação e esclarecimentos. Destaque-se que as atividades do Núcleo de Conciliação Permanente serão exercidas mediante supervisão do Juiz Titular ou em respondência.

Art. 6º - O Núcleo de Conciliação Permanente, conjuntamente com a Secretaria de Vara, identificará os processos cuja instrução ainda não tenha sido iniciada e nos quais seja possível promover a conciliação das partes, adotando as providências nos moldes desta Portaria.

Art. 7º - No que pertine aos processos cuja instrução já tenha sido iniciada, poderá o juiz remetê-lo ao núcleo de Conciliação Permanente quando vislumbrar a possibilidade de acordo entre as partes.

Art. 8º - A qualquer momento poderão as partes procurar o Núcleo de Conciliação para requerer a inclusão de seus processos

em pauta.

Art. 9º - As audiências do Núcleo ocorrerão de acordo com a conveniência da Secretaria de Vara, ficando a pauta a ser definida conjuntamente com os integrantes do Núcleo Conciliador.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Expeça-se cópia desta Portaria ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para fins de publicação na intranet. Para conhecimento faça-se o mesmo à Corregedoria Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, seção Ceará e aos Representantes do Ministério Público nesta Comarca.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Dada e passada no Gabinete da Juíza em respondência pela 3ª Vara da Comarca de Iguatu (CE), ao 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de dois mil e quatorze (2014).

**Larissa Braga Costa de Oliveira**

Juíza Substituta respondendo

Portaria 415/2014 – TJCE

ESTADO DO CEARÁ

**PODER JUDICIÁRIO**

COMARCA DE TIANGUÁ

**DIRETORIA DO FÓRUM**

Av. Moisés Moita, s/nº, CEP 62320-000 - Tianguá – CE, Tel 88 – 3671 3570, e-mai: [tianguaj@tjce.jus.br](mailto:tianguaj@tjce.jus.br)

#### **PORTARIA Nº 013/2014**

##### **Dispõe sobre a nomeação do Escrevente Substituto do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Tianguá-CE.**

O Dr. Luiz Augusto de Vasconcelos, Juiz de Direito em respondência pela Diretoria do Fórum, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 83, alíneas f e j, do Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** o que disciplina o artigo 413 da Lei Estadual nº 12.342/94, bem como artigo 20 e seus parágrafos da Lei nº 8.935/94, que prevê a livre indicação de escrevente substituto pelo titular do ofício.

**CONSIDERANDO** a recomendação da Corregedoria Geral de Justiça feita nos autos do Procedimento nº 8500190-53.2014.8.06.0026, no sentido de que fosse verificada a falta de Portaria de designação dos substitutos do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Tianguá.

**CONSIDERANDO** que foi constatado que até a presente data não existe ato da Diretoria do Fórum designando o Sr. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS e a Sra. MARIA JOSÉ ROCHA como Escreventes Substitutos.

**CONSIDERANDO** a indicação efetivada pelo Tabelião do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Tianguá para o Sr. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS e a Sra. MARIA JOSÉ ROCHA exercerem o cargo de Escrevente Substituto, conforme Ofícios de nºs 046/2014 e 047/2014, fazendo-se acompanhar os mesmos de cópias de diversos documentos que noticiam que as pessoas referidas estão exercendo de fato a função de Escrevente Substituto, desde 16 de outubro de 1998.

**CONSIDERANDO** que restou apurado por este Juízo que o Sr. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS e a Sra. MARIA JOSÉ ROCHA, desde 16 de outubro de 1998, veem ocupando e exercendo o cargo de Escrevente Substituto do referido cartório.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a imperiosa necessidade de se regularizar a situação dos Escreventes Substitutos supra citados.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 220.787.973-91 e portador do RG nº 1.350.842 – 2ª via - SSP/CE e a Sra. **MARIA JOSÉ ROCHA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 496.743.743-53 e portadora do RG nº 2008270390-0 SSP/CE, para exercerem o **Cargo de Escrevente Substituto** do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Tianguá-CE.

**Art. 2º** – Tornar válidos todos os atos praticados pelo Sr. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS e a Sra. MARIA JOSÉ ROCHA, desde 16 de outubro de 1998.

**Art. 3º** – Determinar a publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, assim como cientificar à Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

**Art. 4º** – Intime-se a parte interessada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tianguá, 06 de maio de 2014.

**Luiz Augusto de Vasconcelos**

Juiz de Direito – Diretor do Fórum

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TIANGUÁ  
DIRETORIA DO FÓRUM

Av. Moisés Moita, s/nº, CEP 62320-000 - Tianguá – CE, Tel 88 – 3671 3570, e-mai: [tianquaj@tjce.jus.br](mailto:tianquaj@tjce.jus.br)

**PORTARIA Nº 014/2014**

**Dispõe sobre a nomeação da Escrevente Compromissada do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Tianguá-CE.**

O Dr. Luiz Augusto de Vasconcelos, Juiz de Direito em respondência pela Diretoria do Fórum, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 83, alíneas f e j, do Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** o que disciplina o artigo 413 da Lei Estadual nº 12.342/94, bem como artigo 20 e seus parágrafos da Lei nº 8.935/94, que prevê a livre indicação de escrevente substituto pelo titular do ofício.

**CONSIDERANDO** que foi constatado que até a presente data não existe ato da Diretoria do Fórum designando a Sra. Maria Janaína Nascimento de Sá Rodrigues como Escrevente Compromissada.

**CONSIDERANDO** a indicação efetivada pelo Tabela do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Tianguá para a Sra. Maria Janaína Nascimento de Sá Rodrigues exercer o cargo de Escrevente Compromissada, conforme Ofício de nº 068/2014.

**CONSIDERANDO** que restou apurado por este Juízo que a Sra. Maria Janaína Nascimento de Sá Rodrigues, desde 16 de abril de 2012, vem ocupando e exercendo o cargo de Escrevente Compromissada do referido cartório, conforme demonstra a declaração da Sra. Maria Janaína Nascimento de Sá Rodrigues e cópia de atos praticados pela mesma.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a imperiosa necessidade de se regularizar a situação da Escrevente Compromissada supra citada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Sra. Maria Janaína Nascimento de Sá Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 035.984.393-00 e portadora do RG nº 2005097014291 – SSP/CE, para exercer o **Cargo de Escrevente Compromissada** do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Tianguá-CE.

**Art. 2º** – Tornar válidos todos os atos praticados pela Sra. Maria Janaína Nascimento de Sá Rodrigues, desde 16 de abril de 2012.

**Art. 3º** – Determinar a publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, assim como cientificar à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

**Art. 4º** – Intime-se a parte interessada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tianguá, 06 de maio de 2014.

**Luiz Augusto de Vasconcelos**  
**Juiz de Direito – Diretor do Fórum**

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de Morrinhos

PORTARIA 01/ 2014

O Dr. Dr. Fernando de Souza Vicente, Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária que responde pela comarca de vara única de Morrinhos, no uso de suas atribuições legais etc...

I- CONSIDERANDO a necessidade de avocar agilidade e economia a ser aplicada julgamento das ações que ofertem a possibilidade de conciliação e criar mecanismo para facilitar a célere tramitação das mesmas tramitação das mesmas, bem como para assegurar a pacificação social pelo instrumento da composição.

II- CONSIDERANDO que audiências preliminar poderá ser conduzida por conciliador sob a orientação do juiz:

**RESOLVE:**

1- Instituir o Núcleo de Conciliação desta Secretaria de Vara Única desta Comarca de Morrinhos/CE, com o objetivo de facilitar a justa e célere tramitação dos feitos ajuizados nesta vara;

2- Designar os José Maurício de Maria Furtado Diretor da Vara Única da Comarca de Morrinhos, José Gerardo sabino Filho

oficial de justiça avaliador, Jefferson Vasconcelos Freitas e Ana Sanchez Neves Soares Carvalho funcionários desta vara para realizar as audiências de CONCILIAÇÃO deste Juízo de Vara Única, competindo-lhe o pleno exercício de todas as atribuições inerentes ao cargo, ficando vedada a prática de atos decisórios privativos do juiz;

3- Aberta a audiência, havendo composição civil entre as partes, será esta reduzida a termo e remetido ao juiz para homologação;

4- o Diretor de Secretaria fará a designação das datas em que acontecerão as audiências de conciliação com as devidas intimações das partes;

5- Revogação as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

6- Expeça-se as cópias desta Portaria ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para fins de publicação na internet, à Corregedoria Geral da Justiça, à OAB, à Defensoria Pública e Ministério Público, para fins de conhecimento.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Morrinhos/CE 15 de Abril de 2014.

Dr. Fernando de Souza Vicente  
Juiz Auxiliar da 7ª zona Judiciária

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### EDITAL Nº 017/2014 - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ORAIS E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, de que trata o Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2011, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 98 da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, RESOLVE:

**I. CONVOCAR** os candidatos habilitados nas Provas Escritas Discursivas que tiveram as Inscrições Definitivas deferidas pelo Conselho Superior do Ministério Público a prestarem as Provas Oraís. Os nomes, as datas e os horários de apresentação dos candidatos constam no **Anexo Único** deste Edital.

#### II. DA PROVA ORAL

1. A Prova Oral será aplicada no período de **22/05 a 24/05/2014**, no auditório da **Associação Cearense do Ministério Público - ACMP**, sito à Rua Dr. Gilberto Studart, nº 1700, Papicu, Fortaleza – CE, nas datas e nos horários relacionados no **Anexo Único** da presente publicação, nas informações constantes do Cartão Informativo (se houver recebido) enviado por e-mail e no sítio eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas.

2. As provas Oraís consistirão de 4 (quatro) provas, de caráter eliminatório, realizadas em sessões públicas, com sorteio **sem reposição dos pontos**, divididas em 04 (quatro) grupos de disciplinas, constantes dos Grupos Temáticos do Anexo I do Edital nº 001/2011, especificamente:

**Grupo Temático I:** Direito Penal, Direito Processual Penal e Execução Penal;

**Grupo Temático II:** Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Empresarial;

**Grupo Temático III:** Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Eleitoral;

**Grupo Temático IV:** Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Criança e do Adolescente e Legislação Institucional.

3. Durante as provas oraís será vedado ao candidato qualquer tipo de consulta.

4. As provas oraís serão gravadas em sistema de áudio, identificadas e armazenadas para posterior reprodução ao candidato, se for o caso. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas fitas.

5. Após a chamada para realização da prova, o candidato não poderá mais se comunicar com os demais candidatos que já realizaram ou que ainda realizarão provas.

5.1. O candidato que já realizou sua prova deverá retirar-se do ambiente de prova, não lhe sendo permitido, em nenhuma hipótese, assistir as provas dos outros candidatos.

6. A nota de cada prova oral será atribuída numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), pelo examinador de cada Grupo Temático.

7. Considerar-se-á aprovado e, portanto, apto a prosseguir no concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) em cada Grupo Temático.

8. A nota final das provas oraís corresponderá à média aritmética das notas de todos os Grupos Temáticos.

9. As provas oraís serão realizadas em sessão pública, entretanto, o número de pessoas que comporão a audiência estará limitado ao espaço disponível.

9.1 Não será permitido à assistência utilizar máquinas fotográficas, celulares, gravadores, nem realizar quaisquer anotações relacionadas à prova.

9.2 As pessoas interessadas em compor a assistência das provas oraís deverão se apresentar à Secretaria da Comissão do Concurso, que funcionará no local de realização das provas, com antecedência mínima de trinta minutos, para obterem a indispensável senha de acesso e tomarem ciência das orientações acerca do comportamento adequado ao ambiente de prova.

**9.3** O ingresso da assistência ao ambiente de prova se fará em dois turnos, manhã e tarde, e deverá ocorrer quinze minutos antes do início da arguição dos candidatos, não sendo permitido o trânsito da assistência no ambiente de prova.

**9.4** Quando alguém da assistência necessitar retirar-se antes do término do turno, deverá fazê-lo silenciosamente, de modo a não causar qualquer transtorno ao ambiente de prova.

**9.4.1.** Não será permitido o retorno de quem haja se retirado antes do término do turno, de modo a não causar transtorno ao ambiente de prova.

**9.5** Cada senha de acesso distribuída pela Secretaria da Comissão do Concurso permitirá ao interessado assistir a arguição de um único turno de prova, manhã ou tarde.

**9.6** Se houver disponibilidade de lugares no ambiente de prova, a Secretaria da Comissão do Concurso poderá disponibilizar nova senha a interessado que já tenha sido contemplado, permitindo-lhe assistir a arguição de outro turno.

**9.7** Durante a arguição dos candidatos não será permitida qualquer forma de comunicação ou de manifestação da assistência.

### III. DA IDENTIFICAÇÃO

**1.** Somente será admitido à Prova Oral o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como identidades funcionais dos membros do Ministério Público, dos integrantes do Poder Judiciário e identidades expedidas por órgãos públicos que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade.

**1.1** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**1.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**1.3** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

**2.** Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital e assinatura em campo específico, por três vezes.

**IV. CONVOCAR** os candidatos que tiveram as inscrições definitivas deferidas pelo Conselho Superior do Ministério Público a apresentarem os títulos que possuem, de acordo com as seguintes instruções:

**1.** Os títulos deverão ser apresentados no período de 22/05/2014 a 24/05/2014, nos dias úteis, no horário das 8h às 18h, no protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, à Rua Assunção, 1.100, Bairro José Bonifácio, CEP 60050-011, Fortaleza – CE.

**2.** A “Relação de Documentos para a Prova de Títulos” deverá ser apresentada em 2 (duas) vias (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme modelo constante no Capítulo XII, item 24, do Edital nº 001/2011.

**3.** Os Títulos serão avaliados e pontuados pela Comissão do Concurso conforme especificações contidas no Capítulo XII do Edital nº 001/2011 - Abertura de Inscrições.

### V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1.** Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, *tablets* ou outros equipamentos similares, de equipamento de gravação, de protetores auriculares, que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.

**1.1** Os equipamentos eletrônicos dos candidatos, indicados no item 1, deverão ser por eles desligados e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, antes do início das Provas, devendo a embalagem permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova.

**1.2** A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Ceará não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**1.3** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

**2.** Ao candidato só será permitida a realização da Prova Oral na data, no local e horário constantes neste Edital de Convocação, no Cartão Informativo e no sítio eletrônico da Fundação Carlos Chagas.

**3.** Para a realização da Prova Oral, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições Nº 001/2011, publicado no Diário da Justiça do Estado, e neste Edital.

Fortaleza, 07 de maio de 2014.

**ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça – Presidente

### ANEXO ÚNICO

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA ORAL E PARA A APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.

Data: 22/05/2014

Número	Nome	Documento	Horário
000031a	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	000000006230577	08h00
000114e	ALAN MOITINHO FERRAZ	0000000835026531	08h00

000143a	ALESSANDRA AKEMI OYAMAGUCHI	0000000053728464	08h00
000153d	ALESSANDRA GOMES LORETO	0002000010462067	08h00
000320h	ANA CAROLINA LIMA PINHEIRO	0000099002373903	08h00
000439k	ANDRE AUGUSTO CARDOSO BARROSO	00020010020005050	08h00
000481j	ANDRE ZECH SYLVESTRE	0002002002307518	09h00
000545j	ANNA GESTEIRA BAUERLEIN	0000000973017600	09h00
000559j	ANNY GRESIELLY SALES GRANGEIRO SAMPAIO	0000020073198506	09h00
000611h	ANTONIO FORTE DE SOUZA JUNIOR	0002000010281020	09h00
000669f	ARIANO ARLAN NEVES	0000000001686838	09h00
000759g	BRENDA MARIALVA TEIXEIRA	0000000004507601	09h00
000837a	CAMILA DA SILVA VIEIRA	0000000371020128	10h00
000842e	CAMILA FROTA FURLAN	0000091025010208	10h00
000856e	CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT	0000000061197796	10h00
000863b	CAMILLA ROLIM DE MEDEIROS	0000000002667163	10h00
001002j	CELITA RIBEIRO CIARLINI	0000000133482248	10h00
001018c	CHRISTIANE VALERIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	0002002031009333	10h00
001034a	CIBELLE NUNES DE CARVALHO	0002000002358183	11h00
001058d	CINTIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	0000000000735199	11h00
001100j	CLAUDIO CHAVES ARRUDA	0002009009060442	11h00
001130h	CLEYTON BANTIM DA CRUZ	0000099029155303	11h00
001210f	DANIEL FERREIRA DE LIRA	0000000002655961	11h00
001211h	DANIEL FORMIGA PORTO	0000000001545626	11h00
001299d	DAVI CARLOS FAGUNDES FILHO	0000000001972882	14h00
001377i	DIEGO BARROSO MEDEIROS PINHEIRO	0000095002155865	14h00
001552a	EMERSON CARLOS CITTOLIN DOS SANTOS	000000ABRJ147962	14h00
001557k	EMERSON MACIEL ELIAS	0000000002667008	14h00
001568e	EMMANUELA BRAGA MARQUES CURADO	00000000268733293	14h00
001587i	ERICK ALVES PESSOA	0000000000016069	14h00
001723b	FABIO NOGUEIRA CAVALCANTE	0002000002015618	14h00
001736k	FABIO VINICIUS OTTONI FERREIRA	0034120945875650	15h00
001772d	FELIPE CARVALHO DE AGUIAR	0000000004862519	15h00
001805d	FERNANDA CAROLINA NOBREGA DE ARAUJO	0000094015091013	15h00
001898d	FLAVIO BEZERRA	0002001010379150	15h00
001900i	FLAVIO CORTE PINHEIRO DE SOUSA	0000097010021607	15h00
001993i	FRANCISCO DAS C DE VASCONCELOS NETO	0002001010034373	15h00
002023a	FRANCISCO FLAVIO DE LEMOS PEREIRA	0000000203543391	16h00
002031k	FRANCISCO HANDERSON MIRANDA GOMES	0002001002121483	16h00
002036j	FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO	0002000010474103	16h00
002038c	FRANCISCO IVAN DE SOUSA	00343633199SSPCE	16h00
002196j	GERALDO NUNES LAPROVITERA TEIXEIRA	0002000010386174	16h00
002207k	GERSON ALBERTO DE FRANCA	0000000002450081	16h00

Data: 23/05/2014

Número	Nome	Documento	Horário
002228h	GINA CAVALCANTE VILASBOAS	0000000783639775	08h00
002251c	GISELLE HIRANO GOMES	0000000259403982	08h00
002269k	GLEYDSON LEANNDRO CARNEIRO PEREIRA	0000000783514301	08h00
002381e	HELGA BARRETO TAVARES	0000000007140947	08h00
002405d	HERBET GONCALVES SANTOS	0000098002117747	08h00
002447i	HYGO CAVALCANTE DA COSTA	0002001015003921	08h00
002466b	IGOR CALDAS BARAUNA REGO	0000000863204406	09h00
002578b	IZABELA MENDONCA ALEXANDRE DE FREITAS	0000099029173131	09h00
002581b	IZABELLA DRUMOND MATOSINHOS	000000MG11905743	09h00
002585j	JACKELINE GOMES SOARES SANTOS	0000000MG7956552	09h00
002602f	JAIRO PEREIRA PEQUENO NETO	00970022861922AV	09h00
002706g	JOAO EDER LINS DOS SANTOS	0000000002647607	09h00
002827h	JOSE BORGES DE MORAIS JUNIOR	0000000276039890	10h00
002880a	JOSE FRAZAO SA MENEZES NETO	0000000483884952	10h00
002894a	JOSE HAROLDO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	0000093002181045	10h00
003007h	JUCELINO OLIVEIRA SOARES	0002001002402814	10h00
003116b	KARINA MOTA CORREIA	0000094015092567	10h00
003176i	KLECYUS WEYNE DE OLIVEIRA COSTA	0000095002103970	10h00
003216f	LARISSA TEIXEIRA SALGADO	0000099002196246	11h00
003220h	LAURA THERESA DOS SANTOS E SOUSA	0000000001637986	11h00
003229d	LAZARO TRINDADE DE SANTANA	0000000000018595	11h00
003310i	LIA MAACA LEAL VASCONCELOS	0002003009064074	11h00
003330d	LIGIA DE PAULA OLIVEIRA	0000000255477193	11h00
003360b	LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA	0000099031050122	11h00
003408d	LUCAS RODRIGUES ALMEIDA	0000000997532009	14h00
003487d	LUIS BEZERRA LIMA NETO	0002000010444565	14h00
003510f	LUIZ ALEXANDRE C P MACHADO COGAN	000000026898380X	14h00

003609c	MANUEL MAURICIO DE LIMA	0002000030055106	14h00
003676g	MARCELO RODRIGUES DA CUNHA	0000000003945049	14h00
003706a	MARCIO ABREU FERREIRA DA CUNHA	0000000253974835	14h00
003766h	MARCOS BARBOSA CARVALHO	0000000002278719	15h00
003817j	MARIA CAROLINA DE PAULA SANTOS	0000097002648000	15h00
003877f	MARIA LEIDE DE ANDRADE	0000000001556807	15h00
003908b	MARIANA AGUIRRES FACHEL	0000001017066539	15h00
003958f	MARINA ROMAGNA MARCELINO	0000000004110933	15h00
003960d	MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO FILHO	0000000002163992	15h00
003983e	MARTA MARIA LIMA FERREIRA	000009020948SSPDF	16h00
003984g	MARTHA LISIANE AGUIAR CAVALCANTE	0000098002214939	16h00
004031j	MAXWELL DE FRANCA BARROS	0000000005291326	16h00
004034e	MAYARA MENEZES MUNIZ	0002002006001367	16h00
004092h	MILVANIA DE PAULA BRITTO SANTIAGO	0000020075021042	16h00
004117i	MONICA KALINE BARBOSA DE OLIVEIRA NOBRE	0000000002188769	16h00

Data: 24/05/2014

Número	Nome	Documento	Horário
004134i	MURIEL VASCONCELOS DAMASCENO	0000000328988398	08h00
004149k	NAIANA PEREZ BARROSO	0000099002137754	08h00
004164g	NARA RUBIA SILVA VASCONCELOS GUERRA	0000000003030091	08h00
004166k	NARJARA ANDRADE GOMES	0000000001417455	08h00
004182i	NATALIA SARAIVA COLARES	0002000002224489	08h00
004228g	NIVALDO MAGALHAES MARTINS	0000000005468280	08h00
004255j	OIGRESIO MORES	0000000001414296	09h00
004282b	OTHONIEL ALVES DE OLIVEIRA	0000000000021531	09h00
004289e	PABLO DE OLIVEIRA ALVES	0000000001714992	09h00
004296b	PALOMA MILHOMEM NEIVA	0002004009206900	09h00
004297d	PALOMA SAKALEM	0000000285856856	09h00
004374g	PAULO HILARIO ARAGAO MONTALVERNE	0000095002357840	09h00
004386c	PAULO ROBERTO CRISTO DA CRUZ ALBUQUERQUE	0000000005437476	10h00
004506i	RAFAEL COUTO VIEIRA	0000099010298656	10h00
004514h	RAFAEL MATOS DE FREITAS MORAIS	0000096002666299	10h00
004552e	RAFAELLA CABRAL BACHA	0000099010246133	10h00
004561f	RAFHAEL RAMOS NEPOMUCENO	0002000002115671	10h00
004588d	RANGEL BENTO ARARUNA	0000000000014317	10h00
004597e	RAPHAEL LEITE GUEDES	0000000001707937	11h00
004611f	RAQUEL BARUA DA CUNHA	0000000009555099	11h00
004617g	RAQUELI CASTELO BRANCO COSTENARO CRUZ	0000095002050702	11h00
004638d	REGINA MARIANA ARAUJO ERMEL DE OLIVEIRA	0000000002093352	11h00
004699b	RENATO MAGALHAES DE MELO	0000098002372682	11h00
004813g	RODRIGO ALBERTO PITON	0000000320615911	11h00
004824a	RODRIGO COELHO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0002000010277561	14h00
004827g	RODRIGO DE LIMA FERREIRA	00001653089SSPDF	14h00
004841a	RODRIGO LIMA PAUL	0000000000093300	14h00
004847b	RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO	0000097001015012	14h00
004925g	ROSIMEIRE RIBEIRO XIMENES	0002004002084841	14h00
004942g	RUTE FONTENELE ARRAES	0000099010246648	14h00
005008i	SAUL CARDOSO ONOFRE DE ALENCAR	0000097029055752	15h00
005240b	THIAGO FREITAS CAMELO	0000099002277700	15h00
005345e	VANDISA MARIA FROTA AZEVEDO MOURA	0000094005008512	15h00
005375c	VICENTE ANASTACIO MARTINS BEZERRA DE SOUSA	0002000002102766	15h00
005381i	VICTOR BORGES PINHO	0000097025032065	15h00
005413g	VITOR SOARES DE OLIVEIRA FRAGA	0000000036181056	15h00

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**2ª PROMOTORIA**

Rua Barão de Aratânia, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512/ 3452-4502.  
Página na Internet: [www.decon.ce.gov.br](http://www.decon.ce.gov.br)

**PORTARIA Nº 2108/2014**

A DOUTORA ELIANI ALVES NOBRE, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no Artigo 20, 26, I e V, c/c o Artigo 186, caput, 203, III, e 204, II, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o Provimento nº 92/2010, de 17 de setembro de 2010, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o deslocamento a serviço e que o membro do Ministério Público deverá comprovar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, o efetivo deslocamento que deu azo à concessão de diárias, sob pena da

devolução dos valores percebidos, conforme regulamenta o artigo 12 do Provimento nº 092/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12604/2014-4 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DESIGNAR OS DOUTORES MARIA DO SOCORRO COSTA BRILHANTE**, Promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE e **AMISTERDAN DE LIMA XIMENES**, Promotor de Justiça e membro auxiliar do CAOMACE, para participarem de Reunião com os Promotores de Justiça da Região Metropolitana do Cariri, bem como em Audiências Públicas nas Câmaras municipais das cidades de Barbalha e Juazeiro do Norte, no período de 06 a 07 de maio de 2014, com a objeto de dar continuidade às tratativas para execução de Plano de Atuação de Saneamento Básico, projeto piloto institucional a partir das proposições originárias da última edição da Semana do Ministério Público, concedendo, para cada membro designado, o pagamento das diárias discriminadas no quadro abaixo, bem como passagens aéreas para os trechos Fortaleza – Juazeiro do Norte e Juazeiro do Norte – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Membros	Diárias			Custo Total
	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
Amisterdan de Lima Ximenes	1,5	R\$ 404,16	R\$ 606,24	R\$ 1.212,48
Maria do Socorro Costa Brilhante	1,5	R\$ 404,16	R\$ 606,24	

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2014.

**Eliani Alves Nobre**

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 2103/2014**

A DOUTORA ELIANI ALVES NOBRE, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no Artigo 20, 26, I e V, c/c o Artigo 186, caput, 203, III, e 204, II, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o Provimento nº 92/2010, de 17 de setembro de 2010, e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu Artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para atender as despesas de caráter indenizatório necessárias ao custeio de descolamentos, hospedagem e alimentação, para atingimento de condição produtiva propiciada pelo evento;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos objetivos e subjetivos delineados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para a concessão de diárias no âmbito de todos os ramos do *parquet* nacional, na forma da Resolução nº 058/2010, do reportado órgão de controle externo e ainda sob os auspícios do Provimento nº 092/2010 e alterações posteriores, da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público deverá acostar ao processo referenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o procedimento de prestação de contas e ainda apresentar ao Conselho Superior, no mesmo prazo e sob pena da devolução dos valores percebidos, relatório circunstanciado do evento, com a devida comprovação da participação, conforme regulamentam os Artigos 14, do Provimento 66/2010, e 12, do Provimento nº 92/2010;

CONSIDERANDO, a relevância da participação do membro do Ministério Público ao final designado, no evento a seguir referenciado, em decorrência da pertinência com as atividades funcionais exercidas pelo interessado e tendo em vista o que consta no Processo nº 12768/2014-7 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DESIGNAR O DOUTOR AMISTERDAN DE LIMA XIMENES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 21ª Promotoria de Justiça (11ª Promotoria da Fazenda Pública e Assessor do Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, para participar do **Encontro De Fiscalização e Seminário Nacional sobre Agrotóxicos – ENFISA**, na condição de debatedor do Painel: Inovação no Ministério Público, que ocorrerá no dia 09/05/2014, às 10:30, em Belo Horizonte/MG, com saída no dia 08/05 e retorno no dia 09/05, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo, conforme o quadro abaixo, e passagens aéreas para o trecho Fortaleza – Belo Horizonte/MG – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Membro	Ajuda de Custo	Diárias			Custo Total
		Qtd	Valor Unitário	Valor Total	

AMISTERDAN DE LIMA XIMENES	R\$ 421,01	1,5	R\$ 842,02	R\$ 1.263,03	R\$ 1.684,04
----------------------------	------------	-----	------------	--------------	--------------

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2014.

**Eliani Alves Nobre**

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Procedimento Administrativo nº 195/2003

Parte Interessada: MINSITÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Parte Reclamada: Proprietário do LOTEAMENTO DO SÍTIO COLOSSO, localizado na Rua Vereador Pedro Paulo, Cocó, Fortaleza-CE.

Assunto: Loteamento Irregular

O Promotor de Justiça RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza-CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §1º, art. 13, da Resolução nº 007/10 – CPJ/PGJ/CE, promove a publicação da promoção de arquivamento dos autos em epígrafe, deixando-se de realizar a efetiva cientificação pessoal da parte reclamada destes autos, haja vista não constar nos autos o endereço da mesma.

**PORTARIA Nº 2097/2014**

A DOUTORA ELIANI ALVES NOBRE, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no Artigo 20, 26, I e V, c/c o Artigo 186, caput, 203, III, e 204, II, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o Provimento nº 92/2010, de 17 de setembro de 2010, e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO a relevância da participação do servidor do Ministério Público no evento intitulado, em decorrência da pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelo interessado;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para atender às despesas de caráter indenizatório necessárias ao custeio de deslocamentos, hospedagem e alimentação, para atingimento de condição produtiva propiciada pelo evento;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos objetivos e subjetivos delineados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para a concessão de diárias no âmbito de todos os ramos do *parquet* nacional, na forma da Resolução nº 058/2010, do reportado órgão de controle externo e ainda sob os auspícios da Resolução nº 006/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO, enfim, que o Servidor do Ministério Público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, deverá comprovar o efetivo deslocamento que deu azo à concessão de diárias, bem como apresentar relatório das atividades desempenhadas à autoridade competente, sob pena da devolução dos valores percebidos, conforme regulamenta o artigo 6º da Resolução nº 006/2010 e tendo em vista o que consta no Processo nº 11311/2014-7 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DESIGNAR A SERVIDORA CAROLINE PONTES ALMEIDA**, Analista Ministerial de Entrância Especial/Direito, matrícula 168362, com lotação na Comarca de Fortaleza, na Assessoria Jurídica do Procurador-Geral de Justiça para participar do II Congresso Brasileiro de Concurso Público, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 05 a 08 de maio de 2014, com saída prevista para o dia 05 e o retorno para o dia 09 de maio de 2014, concedendo-lhe o pagamento da taxa de inscrição, de diárias e ajuda de custo, conforme discriminado no quadro abaixo, bem como passagens aéreas para os trechos Fortaleza – Foz do Iguaçu/PR – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Servidor	Inscrição	Ajuda de Custo	Diárias			Custo Total
			Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
CAROLINE PONTES ALMEIDA	R\$ 3.290,00	R\$ 300,00	4,5	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00	R\$ 4.940,00

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2014.

**Eliani Alves Nobre**

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

O CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, em cumprimento ao que determina o §4º do Art. 8º da Lei Complementar Nº 46, de 16/07/2004, torna público o relatório do demonstrativo das receitas e despesas dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará, referente ao mês de abril de 2014. Fortaleza, 02 de maio de 2014.

FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ	
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	
EXERCÍCIO 2014	
MÊS: ABRIL	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$.....5.884.946,82	DESPESAS EFETUADAS NO PERÍODO R\$.....1.259,18 (Estorno de depósito – cheque devolvido)
DEPÓSITOS.....162.641,41	SALDO ANTERIOR + CRÉDITOS R\$.....6.095.302,15
RENDIMENTOS R\$.....47.713,92	
TOTAL DOS CRÉDITOS R\$.....210.355,33	
TOTAL DOS DÉBITOS R\$.....1.259,18	
<b>TOTAL.....6.094.042,97</b>	<b>TOTAL.....6.094.042,97</b>

FONTE: Secretaria de Finanças/PGJ

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Presidente do Conselho

#### EDITAL nº 004/2014

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO POR MERECEMENTO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 028/2014, datada de 27/03/2014, disponibilizada no DJE no dia 28/03/2014, Caderno 1: Administrativo – Ano IV, Edição nº 933. **O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: ENTRÂNCIA FINAL**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	IMPLANTAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
004/2014	Promotoria de Justiça do Júri da Comarca de Juazeiro do Norte	Implantação do cargo e da Promotoria criados mediante Lei Estadual n.º 15.535, de 07/03/2014, publicada no Diário Oficial, de 12/03/2014. Não houve requerente, quando ofertada para Remoção mediante Edital nº 002/2014 de 01/04/2014, publicado no DJE nº 937, de 03/04/2014.	<b>PROMOÇÃO POR MERECEMENTO</b>

**CONSIDERANDO**, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula.

**CONSIDERANDO, AINDA**, a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente à 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, relativa aos processos nº 09793/2013-2 (apensos: 5143/2013-4, 5245/2013-7, 5378/2013-6, 5083/2013-2, 4833/2013-1 e 5201/2013-0 – cópias), ocasião na qual se deliberou pela necessidade de apresentação de comprovação da regularidade das atividades eleitorais nos pedidos de inscrição de promoção/remoção nos casos futuros.

Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

**O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, documentação alusiva à decisão proferida na 10ª Sessão do OCEPJ no que se refere à comprovação da regularidade das atividades eleitorais e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 06 de maio de 2014. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Sandra Viana Pinheiro**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO N° 25/2014 – PGJ / Prefeitura Municipal de Frecheirinha

**PARTES:** Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará (CESSIONÁRIO) e a Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CEDENTE). **DO OBJETO:** 1.1 – Convênio para a cessão de servidores para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, os quais serão designados para a(s) Promotoria(s) de Justiça da Comarca de Frecheirinha, vedando-se a cessão para estágio.

1.2 – A cessão do servidor de que trata o item anterior deverá recair somente sobre servidores que ingressarem no serviço público mediante concurso público. **DA VIGÊNCIA:** 6.1 – Este Convênio terá início a partir da data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2016, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

6.2 – As renovações do presente Convênio deverão observar que o termo final de sua vigência ficará, sempre, limitado ao último dia do término do mandato do representante do CEDENTE. **DATA DAS ASSINATURAS:** 06 de maio de 2014. Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Carleone Júnior de Araújo, Prefeito Municipal de Frecheirinha. **TESTEMUNHAS:** 1-Leandro Lopes Façanha. 2- Marciana Isabely Martins Pereira.

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – PGJ / Prefeitura Municipal de Frecheirinha

**PARTES:** Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará (CESSIONÁRIO) e o Município de Frecheirinha, (CEDENTE). **OBJETO:** 1.1 – O presente termo tem por objeto a regulamentação da cessão do servidor **Francisco Wagner Coutinho Henrique**, Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto às Promotorias de Justiça da Comarca de Frecheirinha, a partir da data de assinatura deste Termo. **DO AMPARO LEGAL:** formalizado mediante termo de Convênio n° 25/2014. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo de Cessão terá início a partir da data de sua assinatura e término no dia 31.12.2016, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça, para produzir seus jurídicos e legais efeitos. **DATA DAS ASSINATURAS:** 06 de maio de 2014. Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Carleone Júnior de Araújo, Prefeito Municipal de Frecheirinha. **TESTEMUNHAS:** 1-Leandro Lopes Façanha. 2- Marciana Isabely Martins Pereira.

#### PORTARIA N° 1881/2014

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar n° 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o Convênio n° 17/2014, de 28 de março de 2014, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, publicado no Diário da Justiça Ano IV, Edição 943, de 11 de abril de 2014, com início em 28 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2016, c/c Termo de Cessão publicado no D.J. Ano IV, Edição 943, de 11/04/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n° 22582/2013-2(anexo 29213/2013-7) SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DESIGNAR**, a partir de 28 de março de 2014, até 31 de dezembro de 2016, a servidora **LUCIANA VINUTO LIMA**, ora à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo na Promotoria de Justiça da Comarca de Ibaretama.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2014.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA N° 2111/2014

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar n° 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Resolução 58/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público e o Provimento n° 092/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça,

CONSIDERANDO o deslocamento a serviço e que o membro do Ministério Público deverá comprovar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, o efetivo deslocamento que deu azo à concessão de diárias, sob pena da devolução dos valores percebidos, conforme regulamenta o artigo 12 do Provimento n° 092/2010 e tendo em vista o que consta no Processo n° 12594/2014-7 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DESIGNAR OS DOUTORES MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES**, Procurador de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará e o Promotor de Justiça e Assessor da Corregedoria Geral Dr. **GUILHERME DE LIMA SOARES**, em razão do deslocamento às Comarcas de Barro de Juazeiro do Norte do dia 13 a 15 de maio de 2014, referente a uma viagem de Inspeção às citadas comarcas, concedendo-lhes o pagamento das diárias, conforme discriminadas no quadro abaixo, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Membros	Diárias		
	Qt.	Valor	Valor Total
Guilherme de Lima Soares	2,5	R\$ 404,16	R\$ 1.010,40

Marcos Tibério Castelo Aires	2,5	R\$ 425,44	R\$ 1.063,60
------------------------------	-----	------------	--------------

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 02 de maio de 2014.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2107/2014

A DOUTORA ELIANI ALVES NOBRE, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no Artigo 20, 26, I e V, c/c o Artigo 186, caput, 203, III, e 204, II, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o Provimento nº 92/2010, de 17 de setembro de 2010, e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu Artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO a relevância da participação do membro do Ministério Público no evento intitulado, em decorrência da pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelo interessado referenciado à epígrafe;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para atender as despesas de caráter indenizatório necessárias ao custeio de descolamentos, hospedagem e alimentação, para atingimento de condição produtiva propiciada pelo evento;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos objetivos e subjetivos delineados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para a concessão de diárias no âmbito de todos os ramos do *parquet* nacional, na forma da Resolução nº 058/2010, do reportado órgão de controle externo e ainda sob os auspícios dos Provimentos nºs 092/2010, 065/2012, 115/2012, 122/2012, 123/2012 e 127/2012, da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO, enfim, que o membro do Ministério Público deverá acostar ao processo referenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o procedimento de prestação de contas e ainda apresentar ao Conselho Superior, no mesmo prazo e sob pena da devolução dos valores percebidos, relatório circunstanciado do evento, com a devida comprovação da participação, conforme regulamenta o Artigo 12, do Provimento nº 092/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12151/2014-6, 12701/2014-8, 12704/2014-2 e 12879/2014-2 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DESIGNAR OS DOUTORES MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO e **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, Promotor de Justiça e membro do GAECO, para participarem, na qualidade de membros representantes do Ministério Público do Estado do Ceará, da Reunião do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCO, a ser realizada na cidade de São Paulo – SP, nos dias 15 e 16 de maio de 2014, com saída prevista para o dia 14 de maio e retorno para o dia 17 de maio de 2014, concedendo, para cada membro designado, o pagamento das diárias e da ajuda de custo conforme discriminado no quadro abaixo, bem como passagens aéreas para os trechos Fortaleza – São Paulo e São Paulo – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Membros	Ajuda de custo	Diárias			Custo Total
		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
Francisco Rinaldo de Sousa Janja	R\$ 421,01	3,5	R\$ 842,02	R\$ 2.947,07	R\$ 3.368,08
Marcos William Leite de Oliveira	R\$ 421,01	3,5	R\$ 842,02	R\$ 2.947,07	R\$ 3.368,08

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2014.

**Eliani Alves Nobre**  
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

#### PORTARIA Nº 2116/2014

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os Provimentos nºs 66/2010 e 92/2010 e alterações, do Colégio de Procuradores de Justiça,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO o interesse do serviço e a obrigatoriedade, por parte do membro do Ministério Público, de acostar ao processo referenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o procedimento de prestação de contas e ainda apresentar ao Conselho Superior, no mesmo prazo e sob pena da devolução dos valores percebidos, relatório circunstanciado do evento, com a devida comprovação da participação, conforme regulamentam os Artigos 14, do Provimento nº 66/2010 e 12, do Provimento nº 92/2010 e tendo em vista o teor do Processo nº 11696/2014-1 SP-PGJ/CE;

**RESOLVE DESIGNAR A DOUTORA MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, para representar o Ministério Público do Estado do Ceará no Encontro da Ação Nacional em Defesa dos Direitos Fundamentais: Enfrentamento ao Racismo, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público, a acontecer em Recife, Estado de Pernambuco, nos dias 8 e 9 de maio de 2014, com viagem no dia 7 e retorno no dia 10 de maio de 2014, concedendo-lhe diárias e ajuda de custo conforme discriminado no quadro abaixo, bem como passagem aérea para os trechos Fortaleza – Recife e Recife – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Membro	Ajuda de Custo	Diárias			Custo total
		Qt.	Valor Unitário	Valor Total	
Maria Aurenir Ferreira de Carvalho	R\$ 421,01	3,5	R\$ 842,02	R\$ 2.947,07	R\$ 3.368,08

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 2 de maio de 2014.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0114.005.276-7**

**RECLAMANTE: ALFREDO RICARDO DE HOLANDA C. MACHADO**

**RECLAMADAS: EDP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**Ementa:** PAGAMENTO EM DUPLICIDADE-  
NEGATIVA DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO  
APÓS VÁRIAS TENTATIVAS DE REEM -  
BOLSO PELO CONSUMIDOR -  
SANÇÃO - PENA DE MULTA A INTELIGÊNCIA DO ART. 56 DO CDC – QUE DEVE SER APLICADA AO FORNECEDOR.

Tratam-se os presentes autos de Processo Administrativo instaurado a partir de reclamação deflagrada por **ALFREDO RICARDO DE HOLANDA C. MACHADO** em face das empresas **EDP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – BANCO DO BRASIL S/A** para averiguar infração, em tese, à legislação consumerista, em síntese alegando o seguinte:

“Consumidor, neste ato representada por sua esposa e bastante procuradora, informou a este Órgão que, no dia 10 de janeiro de 2014, compareceram ao estabelecimento **EMPÓRIO DO PÃO**, situado no Shopping Pátio Dom Luis, oportunidade em que realizaram compras diversas, as quais totalizaram a importância de **R\$ 39,54** (trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). No ato do pagamento, após o reclamante ter realizado devidamente a colocação da senha do seu cartão de crédito e a operadora ter aprovado a transação, a funcionária do caixa, de nome **Thaylandia**, informou que a transação não havia sido aprovada e solicitou que o consumidor colocasse novamente seu cartão para que fosse registrada a compra. Acontece que, quando a fatura do cartão de crédito do reclamante chegou à sua residência, este percebeu que o valor referente às compras realizadas naquele dia estavam sendo cobrados em duplicidade, consoante fatura em anexo.

Após isto, inúmeras foram as tentativas do reclamante, através da sua esposa, de solucionar a presente questão amistosamente com a fornecedora, todavia, não logrou êxito em suas tentativas. Consoante a cópia dos emails anexas aos autos, a fornecedora afirma, categoricamente, através da sua gerente, que a transação não ocorreu em duplicidade e que, por esse motivo, não realizará a restituição do valor pago a mais pelo consumidor.

Ademais, aduz o reclamante que, inclusive, entrou em contato com a administradora do seu cartão de crédito (**BANCO DO BRASIL**), a qual reconheceu que, de fato, houve a cobrança em duplicidade, inclusive sendo a primeira autorização registrada sob o nº 021684 (17h31m), e a segunda registrada sob o nº 023436 (17h33m).

Assim, recorreu a este Órgão para requerer a adoção das medidas cabíveis ao caso, no sentido de solucionar sua demanda e sancionar a empresa, acaso entenda necessário.”

Às fls 05 encontramos os documentos de identificação do reclamante e sua bastante procuradora;

Às fls. 6 O Cupom fiscal da compra na forma descrita pelo reclamado.

Às fls. 7/8 encontra-se a fatura do Carão de Crédito Ourocard

Platinum Estilum Mastercard, onde consta cobrança em dúplice.

Às fls. 9/14 consta comprovantes de troca de e-mails entre a parte reclamante e parte reclamada visando a resolução do problema;

Às fls. 15 encontra-se a Procuração do Reclamante para sua procuradora, inclusive com firma reconhecida em cartório.

Às fls. 18/19, encontra-se a regular notificação as partes para audiência conciliatória, onde consta que a reclamada **EDP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A** de forma aversiva a este órgão de proteção aos consumidores se negou a recebê-la.

Às fls.22, temos o Termo de Audiência, onde o BANCO DO BRASIL, se justificou alegando que restituiria o pagamento indevido, desde que a fornecedora EDP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, fizesse a devida comunicação de estorno.

Às fls. 28 e 28 documentos dos *SINDEC* sugerindo a inclusão das reclamadas como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA E RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA/ENCERRADA, respectivamente.

#### Eis o relato.

Preliminarmente, acolho a sugestão de RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA/ENCERRADA, com relação ao BANCO DO BRASIL S/A, por entender que este somente poderia restituir a quantia paga em duplicidade se o lojista segundo reclamado (**EDP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**) fizesse a devida comunicação. Fica portanto, o Banco do Brasil excluído do presente feito, que continuará apenas com o segundo reclamado: (**EDP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**)

Determina o Código de Defesa do consumidor em seu art. 6º o seguinte:

#### “Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

**III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”.**

Pelo que se ver é mais um caso de falha na informação e orientação do fornecedor.

O pressuposto da clareza das informações, aliado ao princípio da boa fé objetiva, isto é o dever das partes de agirem conforme parâmetros de honestidade e lealdade, deve ser, acima de tudo, preservado, afim de estabelecer o equilíbrio e harmonia das relações de consumo coadunado como o interesse de ambas as partes, sem ocasionar-lhes qualquer lesão ou ameaça de direito. Aliás a falta de informação tem justa causa para anulação de contratos.

Deve-se observar, portanto que o CDC preza pela conservação dos contratos, bem como que as cláusulas devem ser interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor, haja vista o mesmo ser vulnerável e hipossuficiente diante do fornecedor, isto para proibir práticas ilegais e abusivas, que hoje se tronaram frequentes nas relações de consumo.

Sendo assim, nas relações de consumo os consumidores potencialmente prejudicados têm direito a proteção de suas suplicas e os maus fornecedores devem ser sancionados com as penalidades previstas no CDC.

O fato descrito pelo reclamante reveste-se, pois, de veracidade, uma vez que todos as provas anexadas aos autos comprovam sua versão e atestam a legitimidade de seu direito enquanto consumidor. Analisada *ab initio* a questão probatória, segue-se para análise da prática infrativa cometida pela reclamada.

De acordo com o entendimento do legislador ordinário, prática abusiva é aquela prática que afeta, de modo direto e em sentido vertical, o bem-estar do consumidor. Entende-se que referidas práticas nem sempre se mostram como atividade enganosa já que em determinadas ocasiões não ferem o requisito de veracidade intrínseco numa relação de consumo, no entanto, carregam altas doses de moralidade econômica e opressão para o lado vulnerável da relação consumerista.

O doutrinador **Eduardo Gabriel Saad, sobre a necessidade de prezar pela boa-fé na relação de consumo, assevera que:**

**“São essenciais, ao desenvolvimento normal das relações de consumo, a boa-fé e a lealdade do fornecedor e do consumidor. De outra parte, terão de obedecer – como natural – às prescrições deste Código e da legislação extravagante, conforme o caso. Nessa ótica, é abusiva a prática que desatender a esses princípios e normas.”** (SAAD, Eduardo Gabriel. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor: Lei 8.078, de 11.09.90/Eduardo Gabriel Saad. 4 ed. São Paulo: LTr, 1999, p.363)Art.

**Não podemos olvidar que o CDC determina em seu artigo 4º que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:** (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

**Assim, verificamos, pela análise dos autos, que a empresa ora reclamada infringiu os artigos 4º incisos I, III – 6º, III, V, , 18, 57 e seu parágrafo único todos do CDC, ao mesmo tempo em que foi a reclamação classificada como Fundamentada Não Atendida no SINDEC (Sistema Nacional de Informações do Consumidor).**

É como fundamento.

Assim, vamos para a decisão final.

#### **III – DECISÃO**

Pelo que se verifica nos autos a empresa **EDP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, não teve o zelo e atenção ou mesmo respeito com o reclamante. Basta se ver, que pela troca de e-mails, entre as partes já se vislumbrava que o consumidor (tem razão), já provara junto ao reclamado a veracidade de seu pedido, pois que a fatura está bem clara com a presença do pagamento em duplicidade. E não teve nenhum interesse de resolver o problema fazendo o estorno devido.

E a má-fé da reclamada - (**EDP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**) - não ficou por aí. Basta se ver às fls, 19 que, a mesma se negou a receber a notificação do Procon/CE, numa verdadeira afronta ao CDC.

Para aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.078, deve-se levar em consideração o disposto no Decreto nº 2.181/97.

Em seu artigo 24, dispõe dito decreto levar em consideração para aplicação da pena e sua gradação as circunstâncias atenuantes e agravantes e ainda os antecedentes do infrator.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

No presente caso, existe circunstância agravante aplicável ao caso, uma vez que a reclamada tem outros procedimentos aberto junto a órgão de defesa do consumidor.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em

detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdidas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Para mensurar o quantum, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990.

Determina o CDC nos dispositivos a seguir:

**Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.**(Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21.5.1993)

**Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.**(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6.9.1993)

**Considerando-se a jurisprudência é neste sentido:**TJ-MS - Apelação Cível AC 801711 MS 2010.801711-4 (TJ-MS) Data de publicação: 16/04/2010

**Ementa:** RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C.C. DANOS MORAIS - PREQUESTIONAMENTO - PAGAMENTO DA CONTA EM DUPLICIDADE - RECUSA DA EMPRESA NO REEMBOLSO- VÁRIOS PEDIDOS DE REEMBOLSO COMPROVADOS NOS AUTOS - TRANSTORNO E ABORRECIMENTO - DANO MORAL CARACTERIZADO - QUANTUM MANTIDO - OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. - Violação a preceito constitucional não caracterizada. Aos consumidores é garantido o reembolso das quantias pagas indevidamente, não havendo justificativa plausível para a recusa da empresa de telefonia em restituir o valor recebido em **duplicidade**. Tendo a consumidora comprovado que pagou em **duplicidade** as **contas** de consumo do mês de fevereiro, a recusa imotivada da empresa de telefonia mostra-se indevida, gerando transtorno, aborrecimentos e constrangimento à consumidora e ensejando o dever de indenização, agravado pelo descaso evidenciado que é demonstrado diante do número de solicitações feitas. Na quantificação do dano moral foram considerados os critérios de razoabilidade e da proporcionalidade, observando-se a relação o valor cobrado pela empresa reclamada e o valor da indenização, razão pela qual o quantum fixado mostra-se justo. Recurso improvido.

**TJ-RS - Recurso Cível 71004456810 RS (TJ-RS)**

Data de publicação: 16/09/2013

**Ementa:** CONSUMIDOR. TELEFONIA. COBRANÇA EM **DUPLICIDADE**. FATURAS ADIMPLIDAS ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM **CONTA** CORRENTE. **PAGAMENTO EM DUPLICIDADE**. DIREITO À RESTITUIÇÃO PELO EQUIVALENTE AO DOBRO. DANO MORAL CONFIGURADO. A prova que se podia exigir da demandante foi devidamente produzida. Desse modo, em dispondo o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 6º, III quanto à facilitação da defesa em prol do vulnerável sempre que presentes os requisitos de verossimilhança ou hipossuficiência, essa regra de julgamento é de ser observada hipótese dos autos. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (Recurso Cível Nº 71004456810, Terceira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Carlos Eduardo Richinotti, Julgado em 12/09/2013)

**TRF-5 - AC Apelação Cível AC 74883020124058400 (TRF-5)**

Data de publicação: 22/08/2013

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. AJUSTE DE **CONTAS** DECORRENTE DA LICENÇA DO SERVIÇO ATIVO DA MARINHA. **PAGAMENTO EM DUPLICIDADE**. ERRO OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO. REPOSIÇÃO AO ERÁRIO. NECESSIDADE. 1. Hipótese em que a União pretende seja o réu condenado no **pagamento** da quantia de R\$38.903,08 (trinta e oito mil, novecentos e três reais e oito centavos), em virtude de recebimento de valores indevidos, a título de ajuste de **contas** decorrente da licença do Serviço Ativo da Marinha. 2. A propósito, confira-se o teor da Súmula nº. 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 3. Na reposição ao erário de parcelas remuneratórias irregulares percebidas, em razão de equívoco da Administração, deve-se perquirir, em cada caso, se o erro do qual decorreu o **pagamento** indevido foi uma falha operacional ou se ocorreu em função de errônea ou má interpretação da lei, na medida em que o erro operacional, em nenhuma hipótese, afasta o dever de restituir o que foi indevidamente pago, conforme atual entendimento do TCU. 4. Os valores foram pagos ao réu de forma equivocada, por mero erro operacional da Administração, que, mesmo após a parte ré ter sido licenciada do Serviço Ativo da Marinha e já ter recebido a indenização pecuniária devida, continuou efetuando o **pagamento** referente ao ajuste de **contas** decorrente da licença do Serviço Ativo da Marinha, nos meses de julho, agosto e setembro de 2010. 5. Considerando que o **pagamento** indevido decorreu por erro operacional da Administração, é obrigatória a reposição ao erário, independentemente de estar ou não caracterizada a boa-fé da parte ré no recebimento dos referidos valores. 6. Apelação a que se nega provimento.

**TJ-RS - Agravo AGV 70057319899 RS (TJ-RS)**

Data de publicação: 22/11/2013

**Ementa:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE **PAGAMENTO**. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL. DESCONTO DA PARCELA EM **DUPLICIDADE**. SUSPENSÃO DO DÉBITO NA **CONTA**-CORRENTE DA AUTORA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA. Possível a aplicação do art. 557 "caput" do CPC quando a decisão agravada está em consonância com o entendimento da Câmara, como no caso. Precedentes. AGRAVO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Agravo Nº 70057319899, Vigésima Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Clademir José Ceolin Missaggia, Julgado em 20/11/2013)

**TJ-RS - Recurso Cível 71004330767 RS (TJ-RS)**

Data de publicação: 05/09/2013

**Ementa:** RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. TELEFONIA MÓVEL. EQUÍVOCO. **PAGAMENTO DÚPLICE DE CONTA**. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS. Por haver pago a **conta** de serviços de telefonia em **duplicidade**, no que laborou em equívoco, o autor solicitou na via administrativa a restituição do valor pago a maior, conforme histórico de protocolos fls. 61 e 62. Cabia ao demandante, na fase de conhecimento, a juntada de extratos bancários visando à comprovação do não reembolso do valor **dúplice**, o que incoorreu, não elidindo, portanto, a presunção de reembolso pela empresa demandada, que cuidou de acostar telas e cópias de e-mails demonstrando a restituição. Descabe indenização extrapatrimonial quando não configurado o alegado prejuízo moral, vez que o requerente não foi submetido a constrangimento que atentasse contra a sua imagem

ou honra pessoal, situação que possibilitaria a reparação de dano imaterial. Somente os fatos e acontecimentos capazes de romper com o equilíbrio psicológico do indivíduo, violando direitos da personalidade, com desconsideração da pessoa ou ofensa à sua dignidade devem ser considerados, sob pena de banalização e desvirtuamento deste instituto. Sentença mantida por seus próprios fundamentos. RECURSO IMPROVIDO. (Recurso Cível nº 71004330767, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Marta Borges Ortiz, Julgado em 03/09/2013 Pagamento em duplicidade bem provado nos autos.

Isto posto, julgo a presente reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, para sancionar a reclamada **EDP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** ao pagamento de multa de 10.000 (dez mil) UFICES.

Intime-se a reclamada, para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o **recolhimento no prazo de 10 dias na (CEF, agência 919, Aldeota, conta corrente nº 23.291-8, operação 006, CNPJ 07893230/0001-76)** ou se desejar **oferecer Recurso Administrativo**, à JURDECON – JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no mesmo prazo.

O recolhimento da multa deverá ter seu valor convertido em moeda nacional, com a atualização monetária correspondente.

Caso a empresa atuada não apresente recurso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da Lei Complementar nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.

Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R\$ 3.2075**.

Cumpra-se, observadas as cautelas de estilo.

Fortaleza/CE, 08 de abril de 2014.

**Antônio Carlos Azevedo Costa**

**Promotor de justiça**

**2ª Promotoria do DECON**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2014, nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, no edifício anexo da Procuradoria Geral de Justiça, na sala da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital, às 09h40, onde presente se achava o Promotor de Justiça, Dr. José Francisco de Oliveira Filho, titular da **2ª. Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital**, com amparo nos termos do art. 129, IX, da Constituição Federal c/c o art. 130, IX, da Constituição do Estado do Ceará; o art. 25 da Lei Orgânica Nacional; o art. 52, XX, do Código Estadual do Ministério Público, e o art. 4º e seguintes da Lei Estadual nº 13.195/2002, o Sr. **CARLOS ANDRÉ DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador da célula de identidade nº 92002285233 SSPCE, na época como responsável por eventos festivos no terreno de propriedade de sua avó, sito na Rua Alísio Mamede, 95 – Varjota, nesta capital, doravante denominado **Compromissário**, que informa conhecer a reclamação oferecida nesta 2.ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital, de n.º **137/2006** que trata de denúncia de **POLUIÇÃO SONORA**, proveniente do estabelecimento reclamado, em desacordo com a Legislação Municipal, e pretendendo ajustar-se aos mandamentos legais sem necessidade de instauração de procedimento administrativo e/ou ajuizamento da ação civil pública de que trata a Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, para firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em verdade título extrajudicial, de conformidade com o disposto no parágrafo 6.º do art. 5.º, da Lei Federal, 7347/85, e art. 585, incisos III e VII, do CPC, nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira – O Compromissário** acima qualificado, se compromete perante o Ministério Público de não mais produzir qualquer poluição sonora, pelo fato que desde 2006 época em que respondeu um procedimento perante à 25ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, deixou completamente de realizar qualquer evento festivo no terreno de propriedade de sua avó, e se ocorrer ali qualquer evento, este não foi promovido pelo Compromissário.

**Parágrafo Primeiro** – A presente obrigação deverá constar obrigatoriamente como cláusula vinculante em eventual futuro empréstimo, cessão de uso ou arrendamento do imóvel do **Compromissário**, transferindo a obrigação constante do presente título de modo a ser obtida idêntica adequação de conduta por parte de terceiros, cessionários e arrendatários.

**Cláusula Segunda** – O presente título executivo não inibirá nem restringirá, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições legais e regulamentares.

**Parágrafo Único** – O presente título executivo não eximirá o **Compromissário** de eventual responsabilidade penal por produção de Poluição do Solo e Atmosférica.

**Cláusula Terceira** - O descumprimento ou violação de qualquer dos compromissos ora assumidos implicará, a título de cláusula penal, o pagamento de multa diária correspondente a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, exigíveis enquanto perdurar a violação;

**Cláusula Quarta** – O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas implicará a sujeição do **Compromissário** às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6.º do art. 5.º, da Lei Federal n.º 73.47/85 e incisos II e VII, do art. 585, do CPC.

**Cláusula Quinta** - A fiscalização do cumprimento do compromisso ora firmado será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMAM e pelas Secretarias Executivas Regionais, segundo as respectivas competências, ou outro órgão ambiental.

**Cláusula Sexta** - A celebração deste TERMO de COMPROMISSO e AJUSTAMENTO de CONDUTA não impede que um novo termo seja firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO e o **COMPROMISSÁRIO**, desde que mais vantajoso para o meio ambiente e submetido à prévia apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.

**Cláusula Sétima** - O MINISTÉRIO PÚBLICO, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, poderá, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, e dando prosseguimento ao procedimento administrativo, mediante prévia apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.

**Cláusula Oitava** - Este Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais depois de homologado perante o conselho Superior do Ministério Público.

**Cláusula Nona** - Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revertidos em benefício do FUNDO de DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ - FDID.

Nada mais havendo a tratar, o Promotor de Justiça ordenou que se encerrasse o presente termo de compromisso de ajustamento, impresso em 3 (três) vias, o que foi feito na forma e observadas às formalidades legais. Do que, para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes compromissárias e pelas testemunhas adiante assinadas. Eu, \_\_\_\_\_ Marina Alencar Ferreira – Auxiliar Administrativa o digitei.

**JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**

Promotor de Justiça

**CARLOS ANDRÉ DA SILVA GOMES**

Parte Denunciada

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

Ordem dos Advogados do Brasil

Secção do Ceará

EDITAL Nº 6174/2014

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **BARBARA FABIOLA SERAFIM BABY, ALVARO CESAR GONÇALVES SILVEIRA, DULCIMEIRE PEREIRA GOMES, ANELISE FEITOSA GIRAO, FERNANDA MARIA MONTEIRO DE MORAIS, HELOISA PINTO ARAUJO, JULIANA DE OLIVEIRA PAULA, LUCAS ROCHA BEZERRA, JESSICA GONÇALVES DOS SANTOS, ANELIZA SAMPAIO PACIFICO DE SOUSA, MIRNA LIMA DE ANDRADE MOTA, DANIEL DA COSTA BESERRA, JOSE MARIO PONTES DE VASCONCELOS**. O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 05 de maio de 2014.

**Jardson Saraiva Cruz**

Secretário Geral

Ordem dos Advogados do Brasil

Secção do Ceará

EDITAL Nº 6488/2014

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos: **CAIO VIEIRA NUNES, ANTONIA LAIS COSTA ARAUJO LEAL, GILVANA PONTE PORTELA, CARLA JANE DE JESUS DE SOUZA, LUCIANA GUILHERMINO TAVARES, WILLIAM MAGALHAES LESSA, JOAO IGOR FURTADO DE SOUZA, JULIETA LORRAINE CORDEIRO DA CUNHA MELLO**. O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 05 de maio de 2014.

**Jardson Saraiva Cruz**

Secretário Geral

Ordem dos Advogados do Brasil

Secção do Ceará

EDITAL Nº 6460/2014

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição Suplementar da OAB/PR no Quadro de Advogados o(a) Advogado(a): **FABIO RENATO PRADI**. O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 05 de maio de 2014.

**Jardson Saraiva Cruz**

Secretário Geral

Ordem dos Advogados do Brasil

Secção do Ceará

EDITAL Nº 6462/2014

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição Suplementar da OAB/PR no Quadro de Advogados o(a) Advogado(a): **VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO**. O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 05 de maio de 2014.

**Jardson Saraiva Cruz**

Secretário Geral

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA  
SESSÃO ESPECIAL N.º 02/2014

O Presidente do TED-OAB/CE científica e intima os interessados (**para fins do disposto no art. 70, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.906/94, e art. 54, do CED**) de que sete dias da publicação desta, na sessão plenária especial do dia **28.05.2014**, com início às **14horas.**, será julgado o Processo Disciplinar: **1) Proc. n.º 5183/2011-1. Rpdo.: J.A.M.C. Relator: Irapuan Diniz de Aguiar.** Fica notificado e intimado o inscrito sob número 6.589, e cientificados os Conselheiros do TED-OAB/CE. Fortaleza, 06 de maio de 2014.

**José Damasceno Sampaio**  
**Presidente do TED-OAB/CE**

**SUMÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente	Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Endereço	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambéa - CEP: 60822-325
Telefone	(85) 3207-7000
Internet	www.tjce.jus.br
<b>Diário da Justiça Eletrônico</b>	
Diretora do Departamento Editorial Gráfico	Maitu de Oliveira Franco Alvarenga

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>2</b>
<b>PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA</b> .....	<b>15</b>
<b>OUTROS EXPEDIENTES</b> .....	<b>16</b>
<b>DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA</b> .....	<b>18</b>
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES.....	18
<b>COMARCAS DO INTERIOR</b> .....	<b>21</b>
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR.....	21
<b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>24</b>
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ</b> .....	<b>37</b>